



# **Boletim do Exército**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

**47/2001**

Brasília - DF, 23 de novembro de 2001



# **BOLETIM DO EXÉRCITO**

**Nº 47/2001**

**Brasília, DF, 23 de novembro de 2001**

## **ÍNDICE**

### **1ª PARTE**

#### **LEIS E DECRETOS**

Sem alteração

### **2ª PARTE**

#### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

##### **GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

###### **PORTARIA Nº 575, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2001.**

Altera a subordinação dos 11º, 21º, 41º, 51º e 52º Centros de Telemática.....7

###### **PORTARIA Nº 577, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2001.**

Autoriza e delega competência para alienação, por permuta, de parcelas do imóvel cadastrado sob o nº SP 02-0033.....7.

###### **PORTARIA Nº 583, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2001.**

Altera a subordinação do Centro de Estudos do Pessoal.....8

###### **PORTARIA Nº 591, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001.**

Dispõe sobre redução do tempo do Serviço Militar Inicial.....8

##### **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

###### **PORTARIA Nº 101/DGP, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2001.**

Constitui comissão com o propósito de prestar as informações requeridas pela Comissão de Anistia, criada conforme disposto no Art. 12 da Medida Provisória nº 2.151-3, de 24 de agosto de 2001.. 9

##### **DEPARTAMENTO LOGÍSTICO**

###### **PORTARIA Nº 017-D Log , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2001**

Aprova as Normas Complementares para Licitações e Contratos no Âmbito do Departamento Logístico.....9.

##### **SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

###### **PORTARIA Nº 115/01-SCT, DE 31 DE OUTUBRO DE 2001**

Homologa a NEB/T E-316 – PROTEÇÃO BALÍSTICA DE CARROS DE PASSEIO – Especificação.....88

**3ª PARTE**  
**ATOS DE PESSOAL**  
**ATOS DO PODER EXECUTIVO**  
**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2001.**

Transferência para a Reserva Remunerada - Concessão.....93

**DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2001.**

Exoneração de Oficial-General.....94

**GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 572 a 574, DE 06 e 07 DE NOVEMBRO DE 2001**

Designação de Praças.....94

**PORTARIA Nº 576, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2001.**

Visita a instalações militares nos Estados Unidos da América – Designação.....95

**PORTARIA Nº 578, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2001.**

Visita a instalações militares no Chile e Uruguai – Designação / Participação.....95

**PORTARIA Nº 579, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2001**

Designação de Praça.....96

**PORTARIA Nº 580 e 581, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2001**

Designação de Oficial.....97

**PORTARIA Nº 582, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2001**

Exoneração e Nomeação de Diretor de Organização Militar.....97

**DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 8 DE NOVEMBRO DE 2001.**

Promoção em Ressarcimento de Preterição.....98

**DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 8 DE NOVEMBRO DE 2001**

Assunto: Autorização para militar viajar ao exterior.....100

**DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**

**PORTARIA Nº 92 / DEP, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000.**

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais de Material Bélico (CFO/00), realizado na AMAN.....100

**PORTARIA Nº 93 / DEP, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000.**

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais de Infantaria (CFO/00), realizado na AMAN.....100

**PORTARIA Nº 94 / DEP, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000.**

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais de Cavalaria (CFO/00), realizado na AMAN.....101

**PORTARIA Nº 95 / DEP, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000.**

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais de Artilharia (CFO/00), realizado na AMAN.....101

**PORTARIA Nº 96 / DEP, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000.**

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais de Engenharia (CFO/00), realizado na AMAN.....101

**PORTARIA Nº 97 / DEP, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000.**

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais de Comunicações (CFO/00), realizado na AMAN.....102

**PORTARIA Nº 98 / DEP, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000.**

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais de Intendência (CFO/00), realizado na AMAN.....102

**PORTARIA Nº 86 / DEP, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2001.**

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Saúde (CAS) 2º Turno, realizado na EsSEx.....102

**PORTARIA Nº 87 / DEP, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2001.**

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Material Bélico-CASMB Mnt Armt (2º turno), realizado na Escola de Material Bélico.....103

**PORTARIA Nº 88 / DEP, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2001.**

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Material Bélico-CASMB Mnt Vtr Auto (2º turno), realizado na Escola de Material Bélico.....103

**4ª PARTE**

**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração



## **1ª PARTE**

### **LEIS E DECRETOS**

Sem alteração

## **2ª PARTE**

### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

#### **GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

##### **PORTARIA Nº 575, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2001.**

**Altera a subordinação dos 11º, 21º, 41º, 51º e 52º Centros de Telemática.**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 28, inciso VII, do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvida a Secretaria de Tecnologia da Informação, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria Ministerial nº 140, de 14 de março de 1997, passando para o Centro Integrado de Telemática do Exército, a partir de 1º de janeiro de 2002, a subordinação dos seguintes Centros de Telemática (CT), mantendo suas atuais vinculações administrativas:

I – 11º CT, do 1º Centro de Telemática de Área (CTA);

II – 21º CT, do 2º CTA;

III – 41º CT, do 4º CTA;

IV – 51º CT, do 5º CTA; e

V – 52º CT, do 5º CTA.

Art. 2º Determinar que:

I - o Estado-Maior do Exército baixe os atos complementares necessários à execução desta Portaria; e

II – os Órgãos de Direção Setorial e os Comandos Militares do Sul, do Leste, da Amazônia e do Nordeste adotem, em seus setores de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

##### **PORTARIA Nº 577, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2001.**

**Autoriza e delega competência para alienação, por permuta, de parcelas do imóvel cadastrado sob o nº SP 02-0033.**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e tendo em vista o que facultam os arts. 11 e 12 do Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e de acordo com o que propõe o Departamento de Engenharia e Construção, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Autorizar a alienação, por permuta, de parcelas com áreas de 2.271.306,55m<sup>2</sup> (dois milhões, duzentos e setenta e um mil, trezentos e seis vírgula cinquenta e cinco metros quadrados) e 1.818.299,49m<sup>2</sup> (um milhão, oitocentos e dezoito mil, duzentos e noventa e nove vírgula quarenta e nove

metros quadrados), do imóvel cadastrado sob o nº SP 02-0033 (Coudelaria de Campinas), situado à margem esquerda da antiga Estrada São Paulo-Campinas, em Campinas-SP.

Art. 2º Delegar competência ao Comandante da 2ª Região Militar para representar o Comandante do Exército nos atos de formalização da alienação autorizada no art. 1º.

Art. 3º Designar o Departamento de Engenharia e Construção como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 642, de 22 de novembro de 2000.

Art. 5º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **PORTARIA Nº 583, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2001.**

#### **Altera a subordinação do Centro de Estudos do Pessoal.**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 28, inciso VII, do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar, a partir de 1º de janeiro de 2002, a subordinação do Centro de Estudos do Pessoal, sediado na cidade do Rio de Janeiro-RJ, da Diretoria de Especialização e Extensão para o Centro de Capacitação Física do Exército e Fortaleza de São João.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército e os órgãos de direção setorial adotem, na esfera de suas atribuições, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **PORTARIA Nº 591, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001.**

#### **Dispõe sobre redução do tempo do Serviço Militar Inicial.**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, § 1º, da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Reduzir o tempo mínimo do Serviço Militar Inicial dos conscritos incorporados no ano de 2001 para dez meses.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército baixe os atos complementares necessários ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.



## **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

### **PORTARIA Nº 101/DGP, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2001.**

**Constitui comissão com o propósito de prestar as informações requeridas pela Comissão de Anistia, criada conforme disposto no Art. 12 da Medida Provisória nº 2.151-3, de 24 de agosto de 2001.**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria Nº 550, de 29 de outubro de 2001, resolve:

Art. 1º Designar os componentes da comissão encarregada de prestar as informações que forem requeridas pela Comissão de Anistia, criada conforme o disposto no Art. 12 da Medida Provisória nº 2.151-3, de 24 de agosto de 2001:

Presidente: Gen Ex ALCEDIR PEREIRA LOPES, Ch DGP.

Vice- Presidente: Gen Bda ANTONIO JOÃO MULATINHO MOISÉS, Diretor de Inativos e Pensionistas.

Membros Efetivos:

- Cel Art QEMA OMAR ANTONIO KRISTOSCHEK, da DIP;
- Cel Cav QEMA NESTOR DA SILVA FILHO, do DGP;
- Cel Inf QEMA JOÃO CARLOS SEVERO SAMPAIO, do DGP; e
- Dra LOURDES DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA LINO DUARTE, da Asse Jur/ DGP.

Suplentes:

- Ten Cel Art TIBIRIÇÁ RIBAS, da DIP; e
- Ten Cel Inf ÁLVARO PLÁCIDO CRUZ FERREIRA LIMA, da D Prom.

Art. 2º Designar, autorizado pelo Cmt Ex, o Cel Inf QEMA MANOEL SORIANO NETO, Ch C Doc Ex, para assessor especial da Comissão.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## **DEPARTAMENTO LOGÍSTICO**

### **PORTARIA Nº 017-D Log, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2001**

**Aprova as Normas Complementares para Licitações e Contratos no Âmbito do Departamento Logístico.**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO LOGÍSTICO, no uso das atribuições constantes do inciso IX, do artigo 11 da Portaria nº 201, de 2 de maio de 2001 - Regulamento do Departamento Logístico (R-128), de acordo com o artigo 115 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983 e de acordo com a Portaria nº 214, de 3 de maio de 2001, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas Complementares para Licitações e Contratos no Âmbito do Departamento Logístico, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria 12-DMB, de 4 de junho de 1999.

## ÍNDICE GERAL

### CAPÍTULO I

#### - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I	- Da Finalidade.....	Art 1º
SEÇÃO II	- Da Legislação Básica.....	Art 2º
SEÇÃO III	- Das definições.....	Art 3º

### CAPÍTULO II

#### - DA LICITAÇÃO

SEÇÃO I	- Do Procedimento.....	Art 4º a 6º
SEÇÃO II	- Da Comissão de Licitação.....	Art 7º a 10
SEÇÃO III	- Do Edital.....	Art 11 a 16
SEÇÃO IV	- Da Habilitação.....	Art 17 a 21
SEÇÃO V	- Do Impedimento de Participar na Licitação.....	Art 22
SEÇÃO VI	- Do Cadastramento e da Habilitação Parcial.....	Art 23 a 27
SEÇÃO VII	- Do Julgamento, Adjudicação e Homologação.....	Art 28 a 29
SEÇÃO VIII	- Da Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação.....	Art 30 a 32
SEÇÃO IX	- Do Pagamento Antecipado.....	Art 33
SEÇÃO X	- Da Aquisição de Materiais Usados.....	Art 34

### CAPÍTULO III

#### - DO CONTRATO

SEÇÃO I	- Das Disposições Preliminares.....	Art 35 a 39
SEÇÃO II	- Dos Prazos Contratuais.....	Art 40 a 42
SEÇÃO III	- Das Garantias.....	Art 43 e 44
SEÇÃO IV	- Do Acompanhamento e Fiscalização.....	Art 45 a 52
SEÇÃO V	- Das Sanções Administrativas.....	Art 53 e 54
SEÇÃO VI	- Das Multas.....	Art 55 e 56
SEÇÃO VII	- Do Recebimento do Objeto.....	Art 57 a 63
SEÇÃO VIII	- Das Modificações Contratuais.....	Art 64
SEÇÃO IX	- Do Encerramento dos Contratos.....	Art 65 e 66

### CAPÍTULO IV

#### - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

SEÇÃO I	- Disposições Finais.....	Art 67 e 69
---------	---------------------------	-------------

### COMPETÊNCIA FUNCIONAL PARA EXECUÇÃO DAS FASES DA LICITAÇÃO E DO CONTRATO

## **MODELOS**

Modelo I – Requisição de Compra ou Serviço

Modelo II – Autorização para Realização de Licitação

Modelo III Autorização para Contratação de Dispensa de Licitação ou Inexigibilidade de Licitação

Modelo IV – Projeto Básico com Despacho de Autorização

Modelo V – Pesquisa de Mercado

Modelo VI – Justificativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação

Modelo VII – Despacho de Reconhecimento e de Ratificação de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação

Modelo VIII – Portaria para Designar Membros de Comissão Permanente ou Especial de Licitação

Modelo IX – Solicitação de Proposta para os Casos de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação

Modelo X – Aviso de Licitação

Modelo XI – Edital de Concorrência para Fornecimento de Materiais

Modelo XII – Termo de Desistência

Modelo XIII – Ata de Recebimento e Abertura dos Envelopes e Julgamento da Documentação e Propostas

Modelo XIV – Aviso de Julgamento da Habilitação para Publicação

Modelo XV – Aviso de Julgamento das Propostas para Publicação

Modelo XVI – Edital de Tomada de Preços para Fornecimento de Materiais

Modelo XVII – Convite para Fornecimento de Material

Modelo XVIII – Despacho de Adjudicação

Modelo XIX – Despacho de Homologação

Modelo XX – Despacho de Revogação

Modelo XXI – Despacho de Anulação

Modelo XXII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

Modelo XXIII – Convocação para Assinatura do Contrato

Modelo XXIV – Contrato de Seguro - Garantia

Modelo XXV – Fiança Bancária

Modelo XXVI – Contrato de Fornecimento

Modelo XXVII - Termo Aditivo

Modelo XXVIII – Rescisão Amigável

Modelo XXIX – Ato de Rescisão Administrativa

Modelo XXX – Intimação para defesa

Modelo XXXI – Decisão de Aplicação de Multa

Modelo XXXII – Decisão de Recurso Administrativo

Modelo XXXIII – Ficha Extrato de Contrato

Modelo XXXIV – Modelo de Pregão

Modelo XXXV - Modelo de Termo de Referência de Pregão

## **NORMAS COMPLEMENTARES PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO LOGÍSTICO**

# CAPÍTULO I

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### Seção I

#### DA FINALIDADE

Art. 1º A finalidade destas normas complementares é uniformizar, no âmbito do D Log, os procedimentos para a realização de licitações e contratos que possibilitem maior coordenação e controle das atividades do sistema de compras e contratação de obras e serviços, bem como definir as responsabilidades básicas dos órgãos e autoridades que as desenvolvem.

### Seção II

#### DA LEGISLAÇÃO BÁSICA

Art. 2º Estas Normas têm como legislação básica:

I - Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações;

II - Instruções Gerais para Realização de Licitações e Contratos no âmbito do Ministério do Exército (IG 12-02);

III – Medida Provisória Nº 2.026-3, de 28 de julho de 2000 e posteriores alterações;

IV – Medida Provisória Nº 2.182-16, de 28 de junho de 2001 e posteriores alterações;

V – Decreto Nº 3555, de 8 de agosto de 2000 e posteriores alterações.

### Seção III

#### DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º As definições aplicáveis às licitações e contratos realizados pelo DLog, serão assim consideradas :

I - BENS E SERVIÇOS CLASSIFICADOS DE NATUREZA SIGILOSA- quando a revelação de sua localização, necessidade, característica do seu objeto, especificação ou quantidade coloque em risco objetivos da segurança nacional;

II - CARTA DE CRÉDITO - contrato de abertura de crédito, sob a forma de carta, pelo qual um banco (emissor), agindo a pedido e de conformidade com instruções do cliente (o comprador), deverá efetuar pagamento ao beneficiário ( o vendedor ). As modalidades do crédito documentado são:

a) revogável - pode ser emendado ou cancelado pelo banco emitente a qualquer momento e sem prévio aviso ao beneficiário;

b) irrevogável - compromisso firme do banco emitente de pagamento contra a entrega dos documentos;

c) confirmado - outro banco ( confirmante ) responsabiliza- se pelo crédito;

d) transferível - quando o beneficiário do crédito pode ter a faculdade de transferi-lo;

e) divisível - quando permitida a divisão do valor de crédito entre várias pessoas.

III - CARTA DE INTENÇÃO – acordo preliminar firmado no exterior que pode exprimir, além da intenção de negociar, as bases gerais da celebração de um futuro contrato. Pode tomar a forma de promessa de contrato e obrigar as partes a contratarem;

IV - CERTIFICADO DE USUÁRIO FINAL (“END USER CERTIFICATE”) - documento de garantia de destino ou uso final dos bens de aplicação bélica, no qual especifica o usuário final;

V - COMPRA DE EMERGÊNCIA - aquela que, por circunstâncias especiais ou imprevistas, for considerada urgente e demandar providências imediatas, tendo em vista os riscos de danos ou de comprometimento à segurança de pessoas, obras, serviços, bens ou equipamento;

VI - CONDIÇÕES DE VENDA “INCOTERMS” - regras básicas, padronizadas, relativas às condições de venda, criadas pela Câmara de Comércio Internacional, baseadas nas práticas comerciais internacionais e reduzidas a siglas que encerram os deveres do vendedor e do comprador;

VII - DOCUMENTO SIGILOSO - documento que contém assunto classificado como sigiloso e que, portanto, requer medidas especiais de acesso;

VIII - “DOWN PAYMENT” e “ADIANTAMENTO” - pagamento que deva ser feito a título de sinal para início de fabricação, no exterior ou no País, respectivamente;

IX - EMPENHO GLOBAL - para atender despesa contratual e outras de valor determinado, sujeitas a parcelamento;

X - EMPENHO ORDINÁRIO - para atender despesa de valor fixo e previamente determinado e em que o seu pagamento deve ocorrer de uma só vez;

XI - EMPENHO POR ESTIMATIVA - para atender despesa cujo montante não se possa determinar previamente;

XII - ENCERRAMENTO DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO - finalização da compra ou serviço, em relação ao atendimento integral de todos os itens constantes do contrato, e que ocorre com o recebimento definitivo do objeto pelo órgão designado;

XIII - ENTREGA IMEDIATA - aquela com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para a apresentação da proposta;

XIV - FATO DA ADMINISTRAÇÃO - ação ou omissão da Administração contratante, que incide direta ou especificamente sobre o contrato, retardando ou impedindo a sua execução ou ainda acarretando o seu desequilíbrio econômico-financeiro;

XV - FATO DA AUTORIDADE (“FATO DO PRÍNCIPE”) – ato geral do Poder Público que indiretamente repercute no contrato celebrado, suspendendo sua execução ou provocando sua paralisação definitiva ou seu desequilíbrio econômico-financeiro, tal como: a proibição de importar determinado produto, a criação, a alteração ou a extinção de tributos, dentre outros;

XVI - FORÇA MAIOR - eventos humanos que impossibilitam a execução do contrato, caracterizados por sua imprevisibilidade e inevitabilidade, tais como: conflitos armados, perturbações da ordem social, acontecimentos políticos ou administrativos, conflitos de trabalho, quebras de máquinas e acidentes análogos;

XVII - CASO FORTUITO - eventos da natureza que impossibilitam a execução do contrato, tais como: terremotos, tufões, tempestades, inundações, incêndios, secas, raios, epidemias;

XVIII - GARANTIA DE QUALIDADE - conjunto de atividades que influenciam a qualidade desde o projeto até a assistência técnica, objetivando assegurar o desempenho satisfatório do material fornecido, bem como recomendar ou prover soluções e verificar a implementação destas soluções aos problemas identificados e registrados, relativos à qualidade;

XIX - GRAU DE SIGILO - gradação atribuída à classificação de um documento sigiloso ( reservado, confidencial, secreto, ultra-secreto), de acordo com a natureza do seu conteúdo e tendo em vista a conveniência de limitar sua divulgação às pessoas que têm necessidade de conhecê-lo;

XX - INSPEÇÃO DE FABRICAÇÃO - atividade desenvolvida por representantes designados pelo D Log nas instalações onde se processarem os trabalhos de fabricação e de montagem, com o objetivo de verificar a conformidade do material com a especificação, acompanhando a execução de exames, ensaios e testes durante o ciclo de produção do material;

XXI - “INCOTERMS” - Regras internacionais de Termos usados em contratos de comércio exterior. Termos comerciais mais usados:

a) FOB (“free on board” - posto a bordo, porto de embarque indicado) - condição pela qual o vendedor entregará a mercadoria a bordo do navio indicado no porto de embarque, livre de qualquer despesa;

b) FOB AIRPORT (“free airport” ou “free on aircraft” - aeroporto de embarque indicado) - condição pela qual o vendedor entregará a mercadoria ao transportador aéreo no aeroporto de embarque indicado, avisará ao comprador da entrega da mercadoria e de sua chegada, fornecendo-lhe a fatura comercial e o certificado de origem. O comprador é que pagará pelo transporte da coisa, pois a transferência do risco e dos encargos com as despesas ocorrerá quando a mercadoria for entregue no aeroporto de partida;

c) C & F (“cost and freight” - custo e frete, porto de destino indicado) - condição pela qual o vendedor deverá pagar os custos e o frete necessários para levar as mercadorias até o porto de destino designado, ficando o seguro a cargo do comprador;

d) CIF (“cost, insurance and freight” – custo, seguro e frete, porto de destino indicado) - condição pela qual o vendedor se encarregará de embarcar a mercadoria vendida, pagando o custo do seguro e do frete e incluindo tais encargos no preço da mercadoria a ser pago pelo comprador, mediante a apresentação dos seguintes documentos: conhecimento de embarque, apólice de seguro, fatura comercial, licença de exportação, certificado de conformidade e certificado de origem;

e) CPT (“freight or carriage paid to” - frete pago até o local de destino indicado) - condição pela qual o vendedor deverá despachar a mercadoria até o lugar convencionado, ficando a seu cargo as despesas de carregamento e transporte;

f) CIP (“carriage and insurance paid to” - transporte e seguro até o local de destino indicado) - condição pela qual o vendedor deverá despachar a mercadoria, ficando sob sua responsabilidade o pagamento das despesas de carregamento, transporte e do seguro contra riscos de perda ou dano, até o local de destino indicado;

XXII - LICITAÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE TÉCNICA - aquela que envolve alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais;

XXIII - MATERIAL - todo artigo adquirido para utilização pelo Exército Brasileiro, independentemente de sua forma, aplicação, valor, condição, natureza ou fonte de aquisição. Denominação genérica de equipamento, componente, sistema, sobressalente, acessório, matéria- prima ou produto acabado, que possa ser individualizado, através de uma descrição técnica;

XXIV - NÃO-CONFORMIDADE - deficiência de ação, característica ou documento, exigidos por projeto ou norma técnica, que torna a qualidade de um serviço ou material inaceitável, demandando ação corretiva;

XXV - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - são aqueles compatíveis com as atividades e atribuições que a Lei nº 5.194/66, em seu art. 7º, reserva ao exercício privativo dos profissionais de engenharia, arquitetura e agronomia. São todos aqueles que exigem a presença *in loco* de um profissional habilitado nesta área para sua execução;

XXVI - TERMO ADITIVO - cada um dos Termos adicionais que pode ser celebrado com o contratado para alterar condições contratuais.

## CAPITULO II DA LICITAÇÃO

### Seção I DO PROCEDIMENTO

Art. 4º Para efeito destas Normas, considera-se procedimento licitatório o conjunto de atos seqüenciais que se iniciam com a requisição da compra, obra ou serviço e estendem-se até a homologação.

§ 1º A requisição de compra, obra, ou serviço será encaminhada ao Ordenador de Despesa (OD) do D Log, pelo órgão interessado, observadas as seguintes formalidades:

- I - necessidade e conveniência da contratação;
- II - disponibilidade de recursos orçamentários;
- III - quantificação das necessidades administrativas;
- IV - definição precisa e suficiente do objeto; e
- V - definição das condições básicas da contratação.

§ 2º A requisição deverá ser instruída com as seguintes informações ou elementos:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca, no caso de compra, ou a caracterização do objeto constante do projeto básico aprovado, no caso de serviço ou obra;

II - Termo de Referência, no caso de bens ou serviços comuns a serem adquiridos por meio da modalidade Pregão;

III - orçamento detalhado, no caso de serviço ou obra;

IV - a definição das quantidades a serem adquiridas ;

V - o prazo máximo de entrega, condizente com a realidade do mercado;

VI - o local de entrega e respectivo endereço;

VII - a estimativa do valor da contratação com base em pesquisa de mercado;

VIII - a indicação dos recursos para seu pagamento, detalhando a classificação orçamentária, fonte e natureza da despesa;

IX - a modalidade e o tipo de licitação;

X - as condições e prazos mínimos de garantia e assistência técnica;

XI - as Especificações ou Normas Técnicas que deverão integrar o edital ou convite, como anexos;

XII - outros elementos específicos ou peculares da compra, serviço ou obra.

§ 3º A Comissão de Licitação, ao verificar qualquer inobservância ou irregularidade na requisição, providenciará as devidas correções junto ao requisitante e, em seguida, elaborará a minuta do instrumento convocatório e do contrato.

§ 4º Nas contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, a Seção de Licitações e Contratos, ao verificar qualquer inobservância ou irregularidade na requisição, providenciará as devidas correções junto ao requisitante e, em seguida, elaborará a minuta do contrato.

§ 5º O OD, após examinada a conformidade da requisição com o estabelecido no § 2º deste artigo, encaminhará à Assessoria Jurídica a documentação recebida para a emissão do competente parecer sobre a minuta do instrumento convocatório e seus anexos.

Art. 5º Atendidos os requisitos legais indicados nos §§ 1º e 2º do art. 4º destas Normas e o constante do parecer jurídico, o OD autorizará a abertura da licitação e providenciará, conforme dispuser a legislação vigente, a publicação do aviso de licitação.

Art. 6º Emitida a autorização, o processo administrativo será aberto, devidamente autuado, protocolado e numerado, e a ele serão juntados na ordem cronológica do procedimento:

I - requisição da compra, obras ou serviço e seus anexos;

II - edital ou convite e respectivos anexos

III - comprovante das publicações do aviso ou da entrega do convite;

IV - ato de designação da comissão de licitação ou do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio;

V - documentação para habilitação;

VI - declarações demonstrativas da situação de cada licitante, procedentes da consulta “ON LINE” no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores (SICAF), assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;

VII - original das propostas e dos documentos que as instruírem, rubricadas por todos os participantes presentes;

VIII - atas, relatórios e deliberações da Comissão de Licitação ou do Pregoeiro;

IX - pareceres técnicos e jurídicos emitidos sobre a licitação;

X - atos de adjudicação e homologação do objeto da licitação;

XI - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;

XII - despacho de anulação ou de revogação da licitação, se for o caso, fundamentando-os circunstanciadamente;

XIII - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso; e

XIV - outros documentos relativos à licitação.

## SEÇÃO II

### DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DO PREGOEIRO

Art. 7º A licitação será conduzida por uma comissão, permanente ou especial, integrada por, no mínimo, 3 (três) membros, pertencentes ao efetivo do D Log e das Diretorias subordinadas, sendo pelo menos (dois) deles oficiais militares.

Parágrafo único. No caso de pregão, os trabalhos serão conduzidos por um Pregoeiro que contará com uma Equipe de Apoio.

Art. 8º O OD nomeará a Comissão de Licitação, permanente ou especial, bem como o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, no caso de pregão, definindo suas atribuições em função das peculiaridades do objeto licitado ou por outras circunstâncias.

Art. 9º Cabe à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro:

I - cumprir a legislação vigente e estabelecer as regras fundamentais da licitação que deverão nortear e reger todo o desenvolvimento subsequente do procedimento;

II – elaborar, após eventuais correções na requisição, as minutas do instrumento convocatório e do contrato, o calendário de eventos, para, em seguida, preparar e distribuí-los aos interessados.



III - elaborar o aviso de licitação contendo o resumo do edital para publicação em Diário Oficial da União, em jornal de grande circulação e por meio eletrônico de divulgação, conforme dispuser a legislação vigente.

IV - resolver sobre impugnações aos termos do edital, submetendo-as, se for o caso, à deliberação da autoridade competente;

V - numerar todas as folhas do processo administrativo, ao qual deverá juntar, ao longo do procedimento, todos os documentos, referidos no art. 6º;

VI – receber, examinar e julgar os documentos de habilitação, consultar “ON LINE” o SICAF para confirmar a regularidade do cadastramento ou da habilitação parcial, tornar público o seu resultado e devolver aos inabilitados os seus envelopes “proposta”, sem abri-los;

VII - receber, examinar, julgar e classificar as propostas e publicar o resultado na ordem de classificação;

VIII - indicar os motivos da desclassificação de proposta, quando houver,

IX - adjudicar o objeto da licitação ao proponente vencedor, submetendo esse ato à homologação da autoridade competente;

X – após notificar os demais licitantes dos recursos interpostos contra seus atos, decidir quanto à tempestividade e mérito e, caso não reconsidere a sua decisão, submetê-los ao OD.

XI - elaborar atas, relatórios e mapas comparativos e de adjudicação;

XII - fornecer aos interessados os esclarecimentos relativos às licitações em curso;

XIII - proceder o levantamento de preços para subsidiar os trabalhos de julgamento;

XIV – notificar os demais proponentes sobre os recursos interpostos contra seus atos;

XV - ao término dos trabalhos, encaminhar o processo administrativo ao OD para homologação e demais providências referentes à assinatura do contrato.

Parágrafo único. As atribuições do Pregoeiro incluem, ainda:

I – o credenciamento dos interessados;

II – a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

III – a condução dos trabalhos da Equipe de Apoio; e

IV – negociação direta com o proponente para que seja obtido melhor preço.

Art. 10. Os membros da Comissão de Licitação devem estar presentes a todos os atos por ela praticados.

Parágrafo único. Os membros da Comissão de Licitação responderão, solidariamente, por todos os atos por ela praticados, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que estiver sido deliberada a decisão.

### SEÇÃO III DO EDITAL OU CONVITE

Art. 11. O edital ou convite deverá ser elaborado em função da estrutura do procedimento da modalidade adotada e das peculiaridades do objeto licitado.

Parágrafo Único. No caso de bens e serviços de informática deverá ser observado o disposto no Decreto nº 1.070, de 2 de março de 1994 e legislação correlata.

Art. 12. Poderá ser cobrado, dos interessados, o valor do edital, limitado ao custo efetivo da reprodução gráfica da documentação fornecida.

Parágrafo único. O OD providenciará a reprodução do edital nas quantidades propostas pela Comissão de Licitação, que colocará à disposição dos interessados, sendo uma cópia afixada em local apropriado no DLog.

Art. 13. O Edital compõe-se de três partes: preâmbulo, texto e fecho.

§ 1º No preâmbulo deverá constar:

I - o número de ordem em série anual;

II - o nome do setor ou repartição que promove a licitação;

III - a modalidade, o regime de execução e o tipo de licitação;

IV - a menção de que a licitação será regida pela Lei nº 8.666, de 21.06.93, com a redação vigente, e também, no caso do pregão, pela MP Nº 2026-3 de 28.07.2001 e posteriores alterações e Dec nº 3.555 de 08.08.2000, com suas alterações;

V - a designação do local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes.

§ 2º No texto deverão constar os seguintes elementos:

I - a descrição clara e sucinta do objeto, e os termos de referência necessários tais como: especificações técnicas, projeto, desenhos, normas, cronogramas e outros;

II - o prazo e condições para assinatura do contrato;

III - as condições para participação na licitação;

IV - as condições de habilitação e registro no SICAF;

V - a forma de apresentação das propostas, incluindo número de envelopes, vias e outras condições que forem solicitadas ;

VI - o prazo e condições de execução do contrato e entrega do objeto licitado, incluindo os locais de destino;

VII - o critério de julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - o prazo mínimo de validade das propostas;

IX - as condições de recebimento do objeto da licitação;

X - as condições de pagamento;

XI - prazo e condições sobre garantia e assistência técnica;

XII - as garantias de execução exigidas para assinatura do contrato, indicando, para tanto, o seu valor; natureza e as condições de liberação;

XIII - as sanções para o caso de inadimplemento;

XIV - a sanção a ser aplicada ao convocado, quando, injustificadamente, não assinar o contrato ou outro instrumento hábil;

XV - as instruções e normas para os recursos administrativos admissíveis;

XVI - os anexos que dele fazem parte integrante (minuta do contrato, projeto básico, especificações técnicas, normas sobre ensaios e testes, normas sobre guarda e armazenamento do material, etc.);

XVII - o acompanhamento da execução do contrato por fiscal militar, quando for o caso;

XVIII - a indicação do local e horário em que os interessados poderão obter informações e esclarecimentos relativos à licitação;

XIX - a indicação da isenção do IPI, no caso de material bélico, observada a legislação vigente (art. 48, inciso XI, do Decreto nº 2.637, de 25 de junho de 1998); Instrução Normativa SRF nº 73, de 29 de dezembro de 1978 e suas alterações (IN-SRF nº 54, de 17.09.79; IN-SRF nº 29, de 28.03.80; IN-SRF nº 11, de 11.02.81; IN-SRF nº 98, de 04.10.84; IN-SRF nº 102, de 18.08.99); e

XX - outras indicações específicas da licitação.

§ 3º No fecho deverá constar a data e a assinatura da Comissão de Licitação ou do Pregoeiro responsável pela expedição do edital ou convite.

Art. 14. A convocação para o convite, escrita ou por meio eletrônico de divulgação, deverá conter as indicações aplicáveis a essa modalidade de licitação, observado, no que couber, o disposto no artigo anterior.

Art. 15. Antes do recebimento dos documentos de habilitação e das propostas, o edital ou convite poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Se a modificação a ser realizada afetar a apresentação dos documentos da habilitação e a formulação das propostas, deverá ser publicado o aviso de alteração pelo mesmo modo em que se deu o texto original do edital ou convite alterado, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 16. Na concorrência internacional, o edital deverá ajustar-se às diretrizes da política monetária e do comércio exterior e atender às exigências dos órgãos competentes, estabelecendo, ainda, que:

I – quando for permitido ao licitante estrangeiro cotar preço em moeda estrangeira, igualmente o poderá fazer o licitante brasileiro;

II - o pagamento feito ao licitante brasileiro, eventualmente contratado em virtude da licitação, será efetuado em moeda brasileira à taxa de câmbio vigente no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento;

III - as garantias de pagamento ao licitante brasileiro serão equivalentes àquelas oferecidas ao licitante estrangeiro;

IV - as condições de embarque e recebimento do material serão estipuladas segundo as condições de venda- INCOTERMS, utilizadas nos contratos de comércio exterior;

V - os documentos equivalentes de habilitação dos licitantes estrangeiros serão autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, sem ônus para o D Log.

VI - no critério de julgamento, as propostas dos licitantes estrangeiros serão acrescidas dos gravames conseqüentes dos mesmos tributos que oneram, exclusivamente, os licitantes brasileiros, quanto à operação final de venda; e

VII - quando for o caso, deverão constar outras indicações peculiares da concorrência.

## SEÇÃO IV DA HABILITAÇÃO

Art. 17. Para a habilitação nas licitações, exigir-se-á dos interessados o seu registro no SICAF, mediante apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômica - financeira, relacionados na Lei nº 8.666/93, e observados os procedimentos estabelecidos no Manual do SICAF e na Instrução Normativa nº 5-MARE, de 21 de julho de 1995 e posteriores alterações.

§ 1º A aquisição de bens e serviços poderá ser feita junto a fornecedores não cadastrados no SICAF, nos casos em que os valores sejam iguais ou menores do que os estabelecidos no art.24, incisos I e II e nas hipóteses previstas nos incisos III, IV, VIII, IX, XIV, XVI e XVIII do mesmo artigo, da Lei nº 8.666/93, devendo, contudo, ser comprovada pelas pessoas jurídicas a quitação com o INSS, FGTS e a Fazenda Federal e, pelas pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União).

§ 2º No caso do pregão, a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, e com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificação técnica e econômico-financeira.

§ 3º Na sessão do pregão, a confirmação das condições habilitatórias será feita com base no SICAF ou nos dados cadastrais do D Log, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

Art. 18. A documentação de que tratam os arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666/93 poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite e fornecimento de bens para pronta entrega.

Art. 19. Quando das licitações, dispensa ou inexigibilidade, deverá ser consultado “ON LINE” o SICAF, com vistas a instruir o respectivo processo relativamente à situação do licitante, para fins de sua habilitação nos termos dos arts. 27 a 32, da Lei nº 8.666/93, com a redação vigente.

§ 1º. Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada participante que deverão ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e licitantes presentes .

§ 2º. As mencionadas declarações serão juntadas aos autos do processo inerente à licitação, dispensa ou inexigibilidade, para os fins de prova nos termos dos arts. 27 a 32, da Lei nº 8.666/93.

Art. 20. A declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93, será apresentada pelo fornecedor, obrigatoriamente, a cada processo licitatório, dispensa ou inexigibilidade.

Art. 21. As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão apresentar, nas licitações internacionais, documentos equivalentes aos exigidos para as empresas nacionais, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, tais como:

I - prova de existência legal da empresa, de acordo com a legislação do país onde se localiza sua sede;

II - prova de existência legal de sua representação no Brasil, mediante instrumentos de mandato do procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação e responder administrativa e judicialmente por atos do licitante;

III - composição da Diretoria em exercício;

IV - declarações fornecidas por clientes (de preferência brasileiros) que atestem a idoneidade da empresa quanto aos fornecimentos de materiais ou execução de serviços pertinentes e compatíveis aos que se propõe a realizar;

V - relação dos fornecimentos ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, informando suas características, quantidades, prazos e os respectivos clientes atendidos;

VI - indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto licitado, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

VII - prova de que não se encontra em situação falimentar ou concordatária;

VIII - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

Parágrafo único. Os documentos produzidos em língua estrangeira deverão ser autenticados por consulado brasileiro da correspondente jurisdição e traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

## Seção V

### DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Art. 22. Não poderá participar da licitação a empresa que :

I - estiver impedida de licitar ou contratar com o D Log por motivo de suspensão temporária;

II - estiver impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, por motivo de inidoneidade, enquanto não for reabilitada;

III - estiver com seu cadastro suspenso, cancelado ou irregular no SICAF;

IV - contrariar exigências previstas no edital ou convite.

Parágrafo único. Nenhuma pessoa, física ou jurídica, poderá representar mais de uma empresa para fornecimento de material da mesma categoria ou execução de serviço da mesma natureza.

## Seção VI

### DO CADASTRAMENTO E DA HABILITAÇÃO PARCIAL

Art. 23. O cadastramento e a habilitação parcial no SICAF serão realizados conforme as normas próprias estabelecidas.

§ 1º Os inscritos serão classificados por categorias, tendo-se em vista sua especialização ( de acordo com as “Matrizes de Classificação de Materiais e de Serviços” instituídas pela Portaria nº 2.050 - SAF, de 18 de maio de 1992, e com o Boletim de Catalogação do Exército-BS ), subdivididos em grupos, segundo a qualificação técnica e econômica, avaliadas pelos elementos da documentação relacionada nos arts. 30 e 31, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º Os materiais ou serviços integrantes da lista de fornecimento devem ser compatíveis com o objeto comercial indicado no contrato social ou estatuto.

§ 3º Os interessados poderão ser registrados em mais de uma especialidade, consoante a avaliação de sua capacidade técnica e operacional, mão-de-obra especializada, processos tecnológicos e equipamentos que utilizem normalmente.

Art. 24. As irregularidades de caráter comercial ou técnico, sujeitas a penalidades, serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Art. 25. A renovação do cadastramento no SICAF, anual e periódica, será realizada até a data do vencimento, junto à própria Unidade cadastradora, sob pena de invalidação do registro.

Art. 26. Sempre que o fornecedor deixar de satisfazer às exigências do SICAF, poderá ter suspenso ou inativado o seu cadastramento ou habilitação parcial.

Art. 27. Compete à Divisão Administrativa, através do setor de cadastro, administrar o cadastramento de fornecedores e executantes de serviços coordenando as atividades pertinentes.

## Seção VII

### DO JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Art. 28. O recebimento e a abertura dos envelopes “documentação” e “proposta” serão realizados em atos públicos, previamente designados, dirigido, conforme o caso, pela Comissão de Licitação ou Pregoeiro, dos quais se lavrará ata circunstanciada.

§ 1º. Iniciados os trabalhos, a Comissão observará os seguintes procedimentos:

I - recebimento a um só tempo dos envelopes “documentação” e “proposta” dos representantes credenciados;

II - abertura do envelope “documentação” de cada licitante e consulta “ON LINE” ao SICAF;

III - exame e rubrica dos documentos pela Comissão e pelos licitantes presentes;

IV - rubrica dos envelopes “proposta” pela Comissão e pelos licitantes presentes;

V - divulgação dos habilitados;

VI - devolução dos envelopes “proposta”, fechados, aos inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

VII - lavratura da ata e sua assinatura pela Comissão e pelos licitantes presentes;

VIII - abertura dos envelopes “proposta” dos habilitados;

IX - rubrica de todas as folhas da 1ª via das propostas pela Comissão e pelos licitantes presentes;

X - lavratura da ata e sua assinatura pela Comissão e pelos licitantes presentes;

XI - julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios objetivos de avaliação constantes do edital ou convite;

XII - adjudicação ao classificado em 1º lugar;

XIII - publicação do resultado no Diário Oficial da União; e

XIV - deliberação das autoridades competentes quanto à adjudicação e homologação do objeto licitado, após transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos interpostos.

§ 2º No caso de divulgação dos habilitados na reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação, a Comissão poderá iniciar, em seguida, a abertura dos envelopes “proposta” se presentes todos os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, e se eles desistirem expressamente do recurso; caso contrário, aguardar-se-á o decurso do prazo do recurso ou o julgamento dos recursos interpostos, para a devolução dos envelopes “proposta” aos não habilitados e designação de data para a abertura das “propostas” dos habilitados, se já não estiver previamente estabelecida.

§ 3º Abertas as propostas, a Comissão verificará a conformidade de cada uma com os requisitos do instrumento convocatório, conforme o caso, com os preços correntes de mercado, os quais

deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, podendo promover, de plano, a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

§ 4º A Comissão poderá julgar as propostas na própria reunião de abertura e proclamar o resultado, com a relação dos classificados de acordo com o previsto no instrumento convocatório. Se presentes os prepostos dos licitantes nesta reunião, a comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, dispensa a publicação no Diário Oficial da União.

Art. 29. A sessão do pregão observará os seguintes procedimentos:

I – credenciamento do interessado ou do seu representante legal;

II – abertura da sessão;

III – recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, em envelopes separados;

IV – abertura dos envelopes contendo as propostas de preço;

V – verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VI – registro dos preços ou desclassificação da proposta;

VII – classificação do autor da proposta de menor preço e daqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que participem dos lances verbais;

VIII – classificação das melhores propostas, até o máximo de três (a de menor preço e mais duas), quaisquer que sejam os preços oferecidos, se não houver pelo menos três ofertas nas condições do inciso anterior, para que participem dos lances verbais;

IX – convite individual a cada licitante classificado, de forma seqüencial, para que apresentem lances verbais sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

X – exclusão do licitante da etapa de lances, quando da desistência em apresentar lance verbal, mantendo o último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação da proposta;

XI – ordenação das propostas de menores preços apresentadas por escrito ou por lance verbal, pelos licitantes classificados para a etapa dos lances verbais;

XII – exame da aceitabilidade da proposta melhor classificada, quanto ao objeto (de acordo com o edital) e valor (comparado com o estimado pela Administração) decidindo motivadamente a respeito;

XIII – negociação direta com o proponente da proposta de menor preço, desde que aceite o objeto, para que seja obtido preço melhor;

XIV – após a aceitação do objeto e do preço da proposta melhor classificada, abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no SICAF, ou nos dados cadastrais da Administração, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

XV – declaração de vencedor ao licitante habilitado na forma do inciso anterior, e adjudicação ao mesmo do objeto do certame;

XVI – cumprimento dos incisos XII a XV, para as ofertas subseqüentes, se a oferta melhor classificada não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias;

XVII – registro em ata da manifestação da intenção de ser interposto recursos, com a síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;

XVIII – rubrica da ata por todos os licitantes ou representantes presentes, e assinatura pelo pregoeiro e integrantes da equipe de apoio; e

XIX – encerramento da sessão.

§ 1º. Quando for realizado o pregão por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação, serão aplicadas as normas e os procedimentos previstos no Decreto Nº 3.967, de 21 de dezembro de 2000, bem como as orientações complementares do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 2º. Caberá ao Pregoeiro:

I – decidir, no prazo de 24 horas, sobre petição ou solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do pregão, ocorridos até 2 dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas; e

II – receber, examinar e decidir sobre recursos interpostos e encaminhar o processo, devidamente instruído, ao OD, visando a homologação e a contratação.

§ 3º. O recurso interposto contra decisão Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o acolhimento do mesmo importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

§ 4º. A homologação se processará após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais.

### Seção VIII

#### DA DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 30. A Diretoria interessada na contratação de serviços e compras com dispensa ou inexigibilidade de licitação, emitirá a respectiva requisição, instruída, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação que justifique a dispensa ou inexigibilidade de licitação, acompanhada dos documentos que a comprove;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - condições para a contratação estabelecidas pelo órgão interessado ou pelo DLog e encaminhadas ao fornecedor ou executante, assim como o resultado das negociações havidas entre as partes;

V - proposta do fornecedor ou executante;

VI – indicativo da garantia a ser prestada pelo fornecedor ou executante;

VII - parecer da Comissão instituída no caso de padronização;

VIII - declaração da situação do fornecedor ou executante, procedente da consulta “ON LINE” ao SICAF, assinada pelo consulente;

IX – atestado de exclusividade previsto no inciso I, art. 25 da Lei nº 8.666/93, quando for o caso;

X - nas contratações envolvendo produtos controlados regulados pelo R-105, se necessário, informação da DFPC quanto ao registro do fornecedor escolhido e, nos casos de inexigibilidade de licitação, quanto à inexistência de outras empresas registradas que realizem o mesmo objeto licitado; e

XI - outros elementos necessários para a contratação.



Art. 31. Os processos administrativos de contratação direta, de que trata o artigo anterior, serão abertos e conduzidos pelo OD, que deverá:

I - examinar a documentação inicial, observadas as disposições legais, os planos de apoio da Diretoria interessada e sua adequação aos créditos disponíveis e ao cronograma de desembolso;

II – assessorado pela Seção de Licitações e Contratos, ao verificar qualquer inobservância ou irregularidade na requisição, providenciar as devidas correções junto ao requisitante e, em seguida, elaborar a minuta do contrato.

III - encaminhar a documentação inicial para a Ass/4 (Jurídica) para parecer sobre a dispensa ou inexigibilidade, exame e aprovação da minuta do contrato;

IV - submeter a documentação à autoridade competente para ratificar a sua decisão de promover a contratação direta;

V - autuar, protocolar e numerar o respectivo processo;

VI - providenciar a publicação do ato de ratificação da dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 32. Sempre que for necessário, o DLog deve empreender negociações com o proponente selecionado ou com o proponente único, com o objetivo de definir as condições do Contrato a ser assinado, para que possam ser estabelecidas de modo completo nos atos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

§ 1º Deverão participar das negociações preliminares o OD, e representantes da Diretoria interessada, da Assessoria Jurídica e da Divisão Técnica e, quando for o caso, da Assessoria de Ciência e Tecnologia.

§ 2º O Chefe do DLog poderá, a seu critério, constituir uma Comissão, permanente ou especial, para selecionar fornecedores ou executantes e obter propostas destinadas às contratações diretas.

§ 3º Ao final das negociações a Comissão elaborará um relatório que será submetido à aprovação pelo Chefe do D Log.

§ 4º Aprovado o relatório, a contratação deverá observar todas as regras das contratações diretas e, no que couber, o previsto no artigo anterior.

## Seção IX

### DO PAGAMENTO ANTECIPADO

Art. 33. Excepcionalmente, poderá ser negociada, por conveniência econômica, quando se tratar de compra de material de emprego militar que exija vultoso dispêndio de recursos por parte do fornecedor, a alternativa de pagamento com a parcela de “adiantamento” no País ou “down payment” no exterior e o saldo vinculado à entrega, desde que autorizada pelo Comandante do Exército e prestada garantia de igual valor.

Parágrafo único. Da requisição de pagamento antecipado constará:

I - a importância a adiantar e o fim a que se destina;

II - a dotação orçamentária ou o crédito por onde será classificada a despesa;

III - o dispositivo legal em que se baseia;

IV - o parecer emitido pela SEF, quando for o caso;

V - a autorização do Comandante do Exército; e

VI – o indicativo da garantia a ser prestada.

Seção X  
DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS USADOS

Art. 34. A aquisição excepcional de materiais usados implica, obrigatoriamente, análise prévia de sua conveniência, aprovação pela autoridade competente e dos seguintes aspectos:

- I - importância do material para respaldar a concepção estratégica de emprego da força terrestre e a continuidade operacional;
- II - comparação entre o preço do material usado e do material novo;
- III - comprovação do estado do material;
- IV - garantia de operacionalidade do material para o emprego a que se destina;
- V - rentabilidade do material usado em relação ao material novo;
- VI - economicidade da aquisição;
- VII - legalidade da origem do material;
- VIII - existência de documentação necessária e suficiente aos fins contábeis;
- IX - recursos financeiros disponíveis para atender à despesa.

CAPÍTULO III  
DO CONTRATO

Seção I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 35. Os contratos e seus aditamentos serão firmados pela autoridade competente e serão elaborados pela Divisão Administrativa que manterá arquivo cronológico dos seus originais e registro sistemático do seu extrato.

§ 1º. Os contratos deverão estabelecer as condições de sua execução, observadas as peculiaridades do seu objeto, os termos da licitação ou dos atos de sua dispensa e inexigibilidade, e da respectiva proposta.

§ 2º. Os contratos e seus aditamentos serão identificados e numerados em ordem crescente, dentro de cada exercício, emitidos em 2 (duas) vias, sendo a 1ª juntada ao processo e a 2ª entregue ao contratado.

§ 3º. Deverá ser remetida cópia do contrato e aditivos de qualquer valor:

- I - à Diretoria interessada, para acompanhamento pelo militar designado;
- II - à Divisão Administrativa do DLog, para controle;
- III - à Organização Militar recebedora do material;
- IV - à Região Militar, nos casos em que houver fiscalização militar;

§ 4º. O contrato aditado deve ser sempre referido da seguinte forma: "O Contrato nº.....e seus Aditamentos nºs .....".

Art. 36. O DLog poderá deixar de contratar com proponente julgado vencedor, nos seguintes casos:

- I - quando o adjudicatário não atender, no prazo, a convocação que lhe for feita para assinar o contrato;
- II - quando adjudicatário alterar as condições originais da proposta;

III - quando o adjudicatário não oferecer garantia exigida para a execução do contrato;

IV - quando o DLog tomar conhecimento do ato, fato ou circunstância que desabone a idoneidade técnica ou financeira do adjudicatário, ou que comprometa sua capacidade de produção.

Parágrafo único. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas neste artigo, o DLog poderá optar entre contratar com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Art.37, O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos valores estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação.

Art.38. É dispensável o termo do contrato, a critério do DLog e independentemente de seu valor , nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

§ 1º. Nos casos em que for dispensável o termo de contrato, este poderá ser substituído por "carta contrato", ou "nota de empenho de despesa".

§ 2º. Quando a Nota de Empenho substituir o termo de contrato, dela deverão constar as condições contratuais, relativamente aos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Art. 39. Os contratos estão sujeitos às seguintes formalidades:

I - autorização de sua lavratura pela autoridade competente;

II - publicação, em extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

Parágrafo único. A publicação dos contratos e dos atos que os precedem será dispensável quando se tratarem de assuntos sigilosos.

## Seção II

### DOS PRAZOS CONTRATUAIS

Art. 40. O contrato deverá estipular prazo certo de início de sua vigência, de conclusão, da entrega única ou parcelada dos materiais e de eventos intermediários, que serão contados em dias corridos e expressos, sempre que possível, em cronograma a ser anexado ao mesmo.

§ 1º. Os prazos contratuais serão acompanhados dia a dia pelo Acompanhante do contrato e, quando designado, também pelo Fiscal Militar.

§ 2º. As situações de eventuais atrasos verificadas pelo Fiscal Militar ou pelo Acompanhante serão comunicadas, imediatamente, ao DLog, pelo meio de comunicação mais rápido ( Telefax, Radiograma , Telex, etc), destacando os seguintes aspectos:

I - as causas da ocorrência;

II - providências tomadas para a solução dos atrasos e recuperação do tempo perdido;

III - medidas contratuais cabíveis.

Art.41. Os prazos contratuais somente poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pelo DLog;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem escrita e no interesse do DLog;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, no limite permitido de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo DLog em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providência a cargo do DLog, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso VI deste artigo, o Chefe do DLog determinará a apuração das causas da omissão ou atraso e responsabilizará o culpado.

§ 2º O pedido para prorrogação de prazo deverá ser feito por escrito, devidamente fundamentado e, somente será apreciado pelo DLog, se apresentado antes do vencimento do prazo contratual.

§ 3º Na apreciação dos pedidos de prorrogação de prazos serão considerados para o respectivo fornecimento ou serviço:

I - os motivos, justificativas e comprovações;

II - os antecedentes do contratado.

§ 4º As eventuais solicitações de prorrogações de prazos somente poderão ser concedidas, quando houver razões claramente justificadas da não responsabilidade do contratado.

§ 5º O indeferimento do pedido de prorrogação sujeitará o contratado à multa de mora prevista no contrato.

§ 6º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período.

Art. 42. O processo de prorrogação de prazo será conduzido pelo OD e instruído com os seguintes elementos:

- I - solicitação do contratado;
- II – documentos comprobatórios da causado atraso;
- III - relatório do acompanhante ou do fiscal militar;
- IV - estudo da Divisão Administrativa;
- V - minuta do Termo Aditivo;
- VI - parecer jurídico;
- VII - autorização pela autoridade competente.

### Seção III DAS GARANTIAS

Art.43. A garantia, quando exigida nas contratações de compras, obras ou serviços, será prestada pelo contratado, para assegurar o cumprimento da obrigação assumida, sob uma das modalidades previstas em lei.

§ 1º As cauções em dinheiro ou em título da dívida pública serão feitas na Caixa Econômica Federal, mediante guia que mencionará o nome do depositante, a natureza do compromisso garantido, a espécie depositada e o valor total.

§ 2º O seguro-garantia será realizado mediante a entrega da competente apólice emitida por companhia legalmente autorizada em favor do DLog, com finalidade de garantir o pagamento, até o valor fixado na apólice, de multa ou prejuízo decorrente do inadimplemento das obrigações assumidas pelo fornecedor ou executante.

§ 3º A fiança bancária será fornecida por um banco que se obrigará, perante o DLog, a pagar, até o limite da responsabilidade afiançada, o valor da multa ou prejuízo decorrente do inadimplemento das obrigações do contratado, devendo constar da carta de fiança o compromisso garantido e o valor afiançado.

§ 4º A garantia será prestada em montante equivalente a cinco por cento do valor do contrato, com validade até o cumprimento das obrigações assumidas, podendo esse limite ser elevado para até dez por cento no caso de serviços e fornecimento de grande vulto, envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados por meio de parecer técnico aprovado pelo Chefe do DLog ou autoridade delegada.

§ 5º Sempre que a contratação admitir antecipação do pagamento de parcela contratual, nos termos do art. 33 destas Normas, será exigida a prestação de garantia de igual valor ao da parcela antecipada.

§ 6º A assinatura do contrato está condicionada à prévia apresentação da garantia de sua execução.

§ 7º As garantias prestadas não poderão servir como garantia de novas obrigações, ainda que do mesmo valor, salvo após sua liberação e desde que ela não seja vinculada a um contrato específico.

§ 8º A liberação ou a restituição das garantias prestadas será feita após a execução do contrato, comprovado pelo recebimento definitivo, e mediante ato expresso da autoridade que o celebrou.

Art.44. Em casos especiais poderá ser dispensada a garantia da execução dos compromissos assumidos, mediante autorização do Chefe do DLog ou autoridade delegada.

### Seção IV

## DO ACOMPANHANTE E FISCALIZAÇÃO

Art. 45. A execução do contrato deverá ser acompanhada e, quando for o caso, fiscalizada por representantes do DLog, especialmente designados para isso.

§ 1º O acompanhamento será feito por Oficial designado, pertencente, em princípio, à Diretoria interessada.

§ 2º A fiscalização será feita por Fiscal ou por Comissão, de acordo com as Normas para Fiscalização pelo Exército da Produção, Exportação, Importação e Recebimento de Material de Emprego Militar – NORFIPRO.

§ 3º O exercício do acompanhamento e o da fiscalização, ou a ausência de um deles ou de ambos, total ou parcial, não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado quanto à perfeita execução do contrato e à observância de todos os preceitos da boa técnica.

§ 4º O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato deverá fazer o registro das ocorrências e adotar as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

§ 5º A substituição do responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, durante a vigência do contrato, deverá ser providenciada, imediatamente, quando do eventual afastamento daquele designado inicialmente, observada a indicação da Diretoria interessada, quando for o caso.

Art. 46. A fiscalização será desenvolvida junto ao contratado, com objetivo de verificar a conformidade dos produtos fabricados com as especificações constantes dos documentos contratuais e o cumprimento dos requisitos para o controle de qualidade do produto.

§ 1º A fiscalização de fabricação consiste no controle da matéria-prima e do material em todas as fases de fabricação.

§ 2º A fiscalização de recebimento consiste no controle qualitativo e quantitativo do material acabado, incluídos, basicamente, a análise de certificados de matéria-prima, o exame visual e dimensional e a realização de testes de desempenho.

Art. 47. Os objetos sujeitos à fiscalização somente poderão ser entregues pelo contratado após a sua liberação pelo Fiscal Militar ou pela Comissão.

§ 1º Eventuais divergências do objeto em relação aos requisitos de projeto, normas aplicáveis e demais documentos contratuais, assim como quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas em registro próprio pela fiscalização, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser solicitadas ao DLog, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

§ 2º Qualquer entendimento entre a fiscalização e o contratado será formalizado por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundamentada em ordem ou declaração verbal.

§ 3º A fiscalização, ao considerar concluída a fabricação ou serviço, comunicará o fato a Diretoria interessada, pelo meio de comunicação mais rápido (FAX, MDO, etc), para fim de recebimento do objeto contratual.

Art. 48. Qualquer atitude do contratado que impeça ou dificulte o exercício da fiscalização será passível de penalidade prevista nestas Normas.

Art. 49. Compete à fiscalização.

- I - esclarecer prontamente as dúvidas apresentadas pelo contratado;
- II - expedir, por escrito, as determinações ao contratado;
- III - acompanhar todas as fases do processo de fabricação ou execução do serviço, montagem e operação;
- IV - informar ao DLog, imediatamente, os fatos ocorridos que possam levar à aplicação de penalidades ou à rescisão do contrato;
- V - relatar ao DLog, em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades na execução do contrato ou ensejem prorrogações de prazos;
- VI - aferir a qualidade e conferir a quantidade do material componente dos lotes de entrega;
- VII - acompanhar as operações de acondicionamento e embarque dos lotes de entrega, zelando para que elas permitam a preservação da qualidade do produto; e
- VIII - encaminhar ao DLog relatórios das atividades relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. A periodicidade dos relatórios a que se refere o inciso VIII deste artigo, em princípio, será quinzenal para os contratos com prazo de execução igual a 30 (trinta) dias, ou mensal para os contratos com prazo superior,

Art. 50. O acompanhamento será exercido junto ao contratado, com o objetivo de zelar para que aquele cumpra corretamente as suas obrigações com relação à execução fiel do contrato, bem como informar ao DLog as faltas observadas, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art.51. Compete ao Acompanhante do contrato:

- I - acompanhar, cuidadosamente, a execução do contrato, exigindo o cumprimento das obrigações contratuais;
- II - promover em articulação com a Diretoria interessada e com a Divisão Administrativa, a integração das atividades de controle, orientação e fiscalização:
  - a) dirimindo as dúvidas relativas à execução do contrato;
  - b) comunicando, por escrito e imediatamente, qualquer irregularidade ocorrida na execução do contrato, descrevendo as circunstâncias da ocorrência,
  - c) encaminhando ao DLog, relatórios periódicos de acompanhamento da execução do contrato, para sua avaliação físico - financeira, na seguinte forma:
    - 1 - relatório quinzenal, para os contratos com o prazo de execução de até três meses;
    - 2 - relatório mensal, para os demais contratos.
- III - verificar se estão sendo adotadas as providências necessárias ao cumprimento do contrato, contribuindo, assim, para evitar omissão ou atraso;
- IV - acompanhar a remessa à Divisão Administrativa dos documentos de responsabilidade do Fiscal Militar e do contratado; e
- V - exercer outras atribuições que lhe forem determinadas pelo DLog .

Parágrafo único. As providências que ultrapassarem a competência do acompanhante serão resolvidas pelo DLog, em tempo hábil e oportuno para a adoção das medidas convenientes.

Art. 52. A Diretoria interessada deverá acompanhar os contratos de compras, obras e serviços com a finalidade de verificar o cumprimento de todos os eventos e condições contratuais, inclusive aspectos especiais a resguardar após o encerramento do processo, como por exemplo, garantia, assistência técnica, continuidade de fornecimento, etc.

## Seção V

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 53. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo DLog, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à perda do direito à contratação.

Art.54. A inexecução ou inadimplência do contrato caracterizada pelo descumprimento parcial ou total de suas cláusulas, por ato ou omissão culposa imputável ao contratado, ensejar-lhe-á responsabilidades previstas em lei.

Parágrafo único. As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo (art. 56 destas Normas), guardando proporção com a natureza e gravidade da infração e assegurando o direito à defesa prévia.

### Seção VI DAS MULTAS

Art. 55. As multas serão aplicadas nos seguintes percentuais:

I - 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo DLog;

II - 0,06% (seis centésimos por cento), por dia de atraso injustificado, sobre o valor do contrato, pela não entrega do material, obra ou serviço no prazo fixado;

III - 0, 1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado, pela reapresentação do material, obra ou serviço rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

IV - 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato aplicável ao contratado que, por ação ou omissão injustificável, der causa à rescisão.

§ 1º As multas previstas neste artigo aplicam-se também aos casos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

§ 2º Para efeito de aplicação de multa, o valor do contrato será apurado deduzindo-se dele, o valor das entregas ou serviços realizados e aceitos.

§ 3º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será, prioritariamente, descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando não possível, cobrada judicialmente.

§ 4º O Chefe do DLog poderá corrigir o valor da multa aplicada ou cancelá-la, quando razões de fato ou de direito forem levantadas posteriormente, no respectivo processo, e demonstrarem que houve erro de cálculo ou que o fornecedor ou executante não é responsável pelas infrações contratuais penalizáveis a ele atribuídas.

§ 5º No caso de aplicação de multa, será facultado ao interessado a apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato e da vista franqueada aos atos do respectivo processo.

Art.56. O processo de aplicação de penalidade deverá ser iniciado imediatamente após o vencimento do prazo contratual e instruído com os seguintes elementos:

I - estudo ou relatório circunstanciado dos fatos tidos por irregulares e indicações dos dispositivos legais ou cláusulas contratuais transgredidos;

II - notificação ao contratado para apresentar a sua defesa prévia;

III - alegações de defesa apresentadas;



- IV - relatório; e
- V - decisão da autoridade competente.

## Seção VII

### DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Art. 57. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização ou pela Organização Militar (OM) designada, mediante Termo de Recebimento Provisório (TRP) assinado pelas partes ou recibo previsto no art. 58 destas Normas, para efeito posterior verificação da conformidade do material ou serviço com a especificação ou com o projeto básico; e

II - definitivamente, pelo responsável ou Comissão de Recebimento designada, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD) assinado pelas partes, no prazo estabelecido, não superior a 90 (noventa) dias, após verificada a adequação do objeto aos termos contratuais.

Art. 58. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento provisório far-se-á mediante termo e, nos demais, mediante recibo aposto no verso da nota fiscal, nas 1ª e 2ª vias.

Art. 59. O recebimento definitivo do material de valor superior ao limite estabelecido para a modalidade convite será feito por Comissão designada de, pelo menos, 3 (três) membros.

Art. 60. Cabe à Comissão de Recebimento:

I – conferir os serviços e obras executados ou bens entregues, comparando-os com as quantidades e as especificações indicadas no contrato;

II – lavrar o Termo circunstanciado de Recebimento ou de Rejeição dos materiais, obras ou serviços verificados; e

III – encaminhar o referido termo à Divisão Administrativa do D Log.

§ 1º Se os materiais, obras ou serviços apresentados para recebimento estiverem qualitativamente incompatíveis ou desconforme com as especificações técnicas, a Comissão de Recebimento não poderá aceitá-las, emitindo, paratanto, o competente Termo de Rejeição.

§ 2º A Comissão de Recebimento não pode receber quantidade maior ou não prevista no objeto do contrato e, no caso de quantidade menor, o recebimento poderá ser parcial desde que se mencione que a aceitação parcial do objeto contratado não prejudica aplicação das sanções previstas no contrato.

Art. 61. Os materiais, obras ou serviços que não satisfizerem às condições de recebimento serão recusados e colocados à disposição do contratado para a substituição ou refazimento no prazo estabelecido.

§ 1º Enquanto não ocorrer a substituição do material rejeitado ou refazimento da obra ou serviço o contratado fica sujeito às consequências da mora.

§ 2º Ocorrendo pela segunda vez a rejeição do material, obra ou serviço, o contrato poderá ser rescindido.

Art. 62. O Recebimento Provisório acarreta as seguintes consequências:

I – reparos e substituições pelo contratado, no caso de vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto do contrato; e

II – rejeição, no todo ou em parte, do material, obra ou serviço, se em desacordo com o contrato.

Art. 63. O recebimento definitivo acarreta as seguintes consequências:

- I - liberação das garantias de execução;
- II - registro patrimonial do material;
- III - reconhecimento formal do cumprimento regular das obrigações contratuais; e
- IV - responsabilidade pela garantia de qualidade assegurada pelo contratado estabelecendo o início da contagem do prazo de garantia técnica.

#### Seção VIII

##### DAS MODIFICAÇÕES CONTRATUAIS

Art. 64. Qualquer modificação contratual que se torne necessária deverá ser proposta ao DLog, com uma exposição minuciosa de motivos, acompanhada dos documentos necessários para comprová-la.

Parágrafo único. As modificações contratuais serão formalizadas por Termo Aditivo, após autorizadas pela autoridade competente, sob pena de responsabilidade de quem as admitirem e fizerem executá-las com preterição dessas formalidades.

#### Seção IX

##### DO ENCERRAMENTO DOS CONTRATOS

Art. 65. O encerramento do contrato ocorrerá por uma das seguintes razões:

- I - pela conclusão do seu objeto, quando as partes cumprem as suas obrigações contratuais;
- II - pelo término de seu prazo, quando o contrato é por tempo determinado; e
- III - pela rescisão administrativa, amigável ou judicial.

§ 1º O cumprimento das obrigações contratuais deve ser verificado, em cada caso, por todos aqueles encarregados de acompanhamento do respectivo contrato.

§ 2º O reconhecimento formal, pelo DLog, do cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado ocorre, em cada caso, pela aceitação do fornecimento ou serviço respectivo, mediante o Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

Art. 66. À Divisão Administrativa do D Log incumbe a guarda e conservação dos contratos, seus anexos e documentos aplicáveis, mantendo em arquivo todo o processo de contratação.

Parágrafo único. Deverão ser juntados, também, ao processo de contrato:

I - publicação, em extrato, no Diário Oficial da União, do respectivo contrato e de seus aditivos, se houver;

II - relatórios de acompanhamento e de fiscalização;

III - faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas;

IV - termos de recebimento;

V - garantia de execução prestada pelo contratado;

VI - solicitações decorrentes da execução do contrato e respectivas providências; e

VII - demais documentos relativos ao contrato.

## CAPÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 67. Consideram-se urgentes e, nessa qualidade, terão tramitação preferencial, os expedientes e processos referentes a:

I - compras e serviços por licitação ou decorrentes de dispensa ou inexigibilidade;

II - prorrogação de prazos de entrega ou de execução de contrato;

III - recursos administrativos; e

IV - outros assuntos que, a critério do Chefe ou do Vice-Chefe do DLog, sejam entendidos com a qualidade de urgente.

Art. 68. As cópias de peças extraídas de processos poderão ser fornecidas, desde que requeridas por escrito, pelo interessado, comprovando a legitimidade de seu interesse, com exposição dos motivos que fundamentem o seu pedido.

Art. 69 Para as licitações em que se adote a modalidade Pregão Eletrônico, aplicar-se-á a legislação específica que rege a matéria e, subsidiariamente, as presentes normas, inclusive o modelo de Pregão (Modelo XXXIV).

Art. 70. À título de orientação, acompanham as presentes normas os modelos de atos relativos aos procedimentos licitatórios.

Art. 71. Estas Normas serão modificadas pelo Chefe do D Log para eventual adaptação das mesmas às disposições da legislação pertinente.

#### **Competência funcional para execução das fases da licitação e do contrato**

1. Definição e especificação do objeto da licitação: **Diretoria ou setor requisitante.**
2. Aprovação das especificações técnicas, quando for o caso: **Divisão Técnica.**
3. Relação das empresas cadastradas para o objeto da licitação e confirmação de sua regularidade junto ao SICAF: **Setor de Cadastro da Divisão Administrativa**
4. Autorização par abertura do processo de licitação, dispensa ou inexigibilidade: **OD**
5. Ratificação dos atos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação: **Chefe do DLog.**
6. Homologação, revogação e anulação de licitação: **Chefe do DLog ou autoridade delegada.**

7. Recursos interpostos nas fases de habilitação e julgamento de propostas: **Comissão de Licitação**
  - Parecer Jurídico: A/4
  - Caso a Comissão mantenha sua decisão, o recurso deverá ser submetido à apreciação da **Autoridade Superior (OD)**.
8. Publicação do Edital Resumido e julgamento: **Comissão de Licitação**
9. Abertura do processo administrativo (autuação, protocolo e numeração): **Divisão Administrativa**
10. Convocação do licitante vencedor para assinatura do contrato: **Ordenador de Despesa**
11. Negociação do contrato (nos casos de dispensa ou inexigibilidade):
  - **Diretoria Interessada**
  - **Ordenador de Despesas**
  - **Divisão Técnica**
  - **Assessoria Jurídica**
12. Assinatura de Contrato: **OD ou autoridade delegada**
13. Publicação de extrato de Contrato e de Aditamentos no D.O.U.: **Divisão Administrativa**
14. Acompanhamento da execução do Contrato:
  - **Oficial designado como Acompanhante**
  - **Oficial designado como Fiscal Militar**
15. Alteração de contrato:
  - Parecer Técnico: **Diretoria interessada**
  - Estudo: **Divisão Administrativa**
  - Parecer Jurídico: A/4
  - Condução do Processo: **Divisão Administrativa**
  - Autorização: **OD**
16. Aplicação de penalidades:
  - Proposta e condução do processo: **Divisão Administrativa**
  - Parecer Jurídico: A/4
  - Decisão: **OD**
17. Rescisão do contrato:
  - Proposta e estudo: **Acompanhante do contrato e/ ou Fiscal Militar, Diretoria interessada, Divisão Administrativa**
  - Parecer Jurídico: A/4
  - Decisão do ato rescisório: **OD**
18. Procedimentos de liquidação e pagamento das despesas: **OD**
19. Autorizar a dispensa, a substituição, a liberação ou a restituição da garantia de execução do contrato:  
**OD**

## MODELO I – REQUISIÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO

### **ESCLARECIMENTOS SOBRE A REQUISIÇÃO :**

1 – A licitação será sempre precedida de requisição, que importará responsabilidade da autoridade requisitante quanto a sua quantidade e necessidade aos serviços que lhe são afetos.

2 – Anexos à requisição :

- a) pesquisa de mercado;
- b) projeto básico, no caso de serviço;
- c) normas técnicas de especificação, de método de ensaio, de embalagem, de armazenamento, etc., que deverão ser observadas;
- d) Nota de Movimentação de Crédito (que poderá ser juntada por iniciativa do OD);
- e) outros documentos pertinentes à contratação;
- f) justificativas e documentos indicados no art. 30 destas Normas, no caso de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

3 – Incluir na REQUISIÇÃO as seguintes condições :

I – OBJETO :

II – QUANTIDADE :

III – PRAZO DE ENTREGA OU DE EXECUÇÃO :

IV – LOCAL DE ENTREGA :

V – FORMA DE FORNECIMENTO ou REGIME DE EXECUÇÃO:

VI – RECURSOS FINANCEIROS :

VII – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO :

VIII – MODALIDADE DE LICITAÇÃO

IX – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO :

X – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

XI – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

XII – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA :

XIII – PRAZO DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE SOBRESSALENTES :

XIV – ISENÇÃO DE TRIBUTOS :

XV – NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS :

XVI – OUTRAS CONDIÇÕES PECULIARES À CONTRATAÇÃO PRETENDIDA.

## MODELO II – AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

### **ESCLARECIMENTOS :**

1 – No despacho de autorização indicar :

a) o objeto da contratação (*compra ou serviço*) :

b) os recursos financeiros que deverão atender à despesa no exercício em curso

2 – Emitida a autorização, o Ordenador de Despesa (OD) deverá autuar (colocar capa com respectiva identificação), protocolar e numerar em seqüência crescente, sendo a requisição, a primeira peça do processo.

3 – O despacho de autorização poderá ser exarado na requisição.

4 – Juntar aos autos as peças indicadas no art. 6º destas Normas, na ordem cronológica do procedimento.

### MODELO III – AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### ESCLARECIMENTOS :

- 1 – Observar o procedimento previsto no art. 31 destas Normas e para o MODELO I
- 2 – Quando a contratação for *sigilosa*, no próprio despacho autorizar a classificação sigilosa e atribuir o grau de CONFIDENCIAL ou RESERVADO, conforme a natureza dos bens e serviços requeridos.
- 3 – A dispensa de prestação de garantia de execução do contrato também poderá ser autorizada, quando proposta na requisição, no mesmo despacho de autorização de abertura do processo.

### MODELO IV – PROJETO BÁSICO COM DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

PROJETO BÁSICO DO SERVIÇO DE .....

(Edital ou Convite Nº ...../.....)

#### DESPACHO :

Cumprindo o que dispõe o art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, autorizo o Projeto Básico abaixo.

Brasília – DF, .....de.....de.....

(.....nome.....)

#### 1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

(Informações sobre medidas, quantidades, local, duração, etc.)

#### 2 – DADOS TÉCNICOS

(Características do serviço, identificação dos seus elementos constitutivos e dos tipos de serviço a executar, etc.)

#### 3 – MATERIAIS E SERVIÇOS

(Identificação dos materiais a aplicar ao serviço, normas técnicas que deverão ser observadas, etc.)

#### 4 – EXECUÇÃO

(Informações sobre os procedimentos emétopos para a execução do serviço, programação, etc.)

Brasília – DF, .....de.....de.....

(.....nome.....)

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**

## MODELO V – PESQUISA DE MERCADO

Foi promovida a consulta de preços em ..... empresas do ramo pertinente ao objeto da requisição de compra, nas mesmas condições de pagamento e de entrega pretendidas, obtendo o seguinte resultado :

<u>ESPECIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO</u>	<u>EMPRESAS CONSULTADAS</u>		
	<u>Nº 01</u>	<u>Nº 02</u>	<u>Nº 03</u>

Em aquisições anteriores deste material, verifica-se o seguinte preço :

<u>CONTRATO Nº</u>	<u>Data de assinatura</u>	<u>Preço Unitário</u>

Brasília – DF, .....de.....de.....

(.....*nome*.....)

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

### **ESCLARECIMENTOS :**

- 1 – Indicar os preços de mercado e as fontes utilizadas.
- 2 – Data e assinatura de quem obteve as informações.

## MODELO VI – JUSTIFICATIVA DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### I – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFIQUE A DISPENSA DE LICITAÇÃO (ou INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO)

A – FUNDAMENTO LEGAL : Art....., inciso.....da Lei nº 8.666/93, com a redação ora vigente :

“.....”

### B – DEMONSTRAÇÃO DA HIPÓTESE INCIDENTE

#### **ESCLARECIMENTOS :**

- 1 – Caracterizar a situação que justifique a dispensa ou a inexigibilidade de licitação.
- 2 – No caso, por exemplo, de exclusividade de fornecimento :
  - a) juntar os documentos que comprovam exclusividade de fabricação ou de representação;
  - b) descrever o objeto, atestando ser o único capaz de atender às necessidades da Força Terrestre;
  - c) atestar a inexistência de similar ao que se pretende adquirir, no mercado nacional e externo, provando a singularidade do objeto;
  - d) declarar a existência de apenas um produtor/fabricante/representante comercial capaz de fornecer o equipamento.

### C – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR (ou EXECUTANTE)

Empresa escolhida :

#### **ESCLARECIMENTOS :**

- 1 – Indicar a razão da escolha da empresa fornecedora ou executante e por que ela tem condições de executar os serviços ou os fornecimentos que são necessários ao serviço.
- 2 – Especificar desempenho anterior.

### D – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

#### **ESCLARECIMENTOS :**

- 1 – Indicar os preços de mercado e as fontes utilizadas e, se for o caso, exigir planilha de composição de custos, de forma analítica, detalhando todos os elementos que compõem ou influam no seu custo, inclusive tributos.
- 2 – Justificar as vantagens existentes nos preços oferecidos pela empresa escolhida, cotejando-se os mesmos com os praticados no mercado do setor.
- 3 – Demonstrar a compatibilidade e coerência do preço oferecido e aceito com os preços de mercado do setor, para evitar qualquer argüição da existência de superfaturamento.

### E – CONCLUSÃO

As informações aqui apresentadas permitem concluir que .....

Brasília – DF, .....de.....de.....

(.....nome.....)



**MODELO VII – DESPACHO DE RECONHECIMENTO E DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº ...../.....

RECONHEÇO a .....(*Dispensa ou a Inexigibilidade de licitação*), com base no inciso....., do art....., da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, e tendo em vista o que consta da Justificativa de Fls ..... e do parecer jurídico de Fls ....., para a aquisição de .....(*ou para a execução dos serviços de .....*), na empresa ....., no valor de R\$ .....(.....)

Brasília – DF, .....de.....de.....

(.....*nome*.....)

ORDENADOR DE DESPESA

RATIFICO a .....(*Dispensa de Licitação ou Inexigibilidade de Licitação*), na forma proposta, constante do Processo nº.....

Brasília – DF, .....de.....de.....

(.....*nome*.....)

Chefe do D Log

**ESCLARECIMENTOS :**

1 – Quando se tratar de contratação sigilosa esses atos não serão publicados no Diário Oficial da União.

**MODELO VIII – PORTARIA PARA DESIGNAR MEMBROS DE COMISSÃO PERMANENTE OU ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Portaria nº ....., de.....de.....de.....

O CHEFE DO DEPARTAMENTO LOGÍSTICO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93, resolve :

Art. 1º Constituir COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, incumbida de promover a (licitação) para .....(aquisição de.....ou execução dos serviços.....), compreendendo o recebimento, a análise e o julgamento da documentação de habilitação e das propostas, de acordo com a legislação aplicável.

Art. 2º Designar os seguintes membros para integrarem a referida Comissão Especial, sob a presidência do primeiro :

.....  
.....  
.....

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(nome.)

**ESCLARECIMENTOS :**

1 – Na constituição da Comissão observar o disposto nas IG 12 - 02 – Instruções Gerais para a Realização de Licitações no Ministério do Exército.

2 – No caso de constituição de Comissão Permanente, dar a seguinte redação aos artigos :

Art. 1º Constituir COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com função de .....a.....(data início a data final), para promover licitações destinadas às compras e serviços requeridos, observando a legislação aplicável.

Art. 2º Designar os seguintes membros efetivos e suplentes para integrarem a referida Comissão Permanente :

Membros efetivos :

Presidente : .....

Secretário : .....

Adjunto : .....

Suplentes :

do Presidente : .....

do Secretário : .....

do Adjunto : .....

**MODELO IX – SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA PARA OS CASOS DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA

Brasília – DF, .....de.....de.....

À

.....(*nome da empresa*)

.....(*endereço*)

Solicitamos a V.S<sup>a</sup> apresentar proposta de .....(*fornecimento e/ou execução dos serviços de .....*), para estudo da viabilidade de contratação direta por intermédio deste Departamento Logístico.

A proposta deverá conter os seguintes elementos :

- a) discriminação dos materiais (*e/ou serviços*) solicitados, por item, código, especificação;
- b) preços, unitário e total, consideradas a quantidade e respectivos locais de entrega, as despesas indiretas e os impostos isentos (no caso de importação direta, solicitar preços FOB, CIF e CIP e indicar o porto/aeroporto de destino);
- c) condições e prazo de entrega, mínimo de ..... meses;
- d) condições de pagamento, segundo a condição preestabelecida de pagamento contra entrega ou contra recebimento definitivo, parcelado ou com percentual adiantado;
- e) preço e condições de realização dos cursos solicitados (tipo, local e época de realização, número de instruendos, nível, etc.);
- f) indicação das condições gerais, compreendendo inspeção, recebimento provisório e definitivo, testes de aceitação, assistência técnica, garantias de qualidade e de execução do contrato, cronogramas, seguro, meio de transporte, embalagem, condições de guarda e armazenamento que não permitam a deteriorização do material e outras consideradas indispensáveis à caracterização do fornecimento;
- g) identificação e endereço completo do proponente e de seu representante.

Atenciosamente,

(.....*nome*.....)

(.....*cargo*.....)

## MODELO X – AVISO DE LICITAÇÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DEPARTAMENTO LOGÍSTICO

### AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº ..... (ou TOMADA DE PREÇOS)

OBJETO : *(indicar o que será licitado)*

ENTREGA DOS ENVELOPES : *(local, data, hora)*

DATA DA ABERTURA : *(data e hora)*

EDITAL : *(indicar o local para adquirir cópia do Edital, e preço, se for o caso)*

*(outras informações necessárias)*

*(nome)*

PRESIDENTE DA COMISSÃO

#### ESCLARECIMENTO

Observar as normas estabelecidas pela Imprensa Nacional para publicação de textos no Diário Oficial da União.

## MODELO XI – EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS

(Para serviços e obras, observar o item 2 do esclarecimento nº 3 feito ao final deste modelo)

### EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº ...../..... – DLOG

A COMISSÃO ..... DE LICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICO torna público que, no dia.....de.....de....., entre .....h e .....h, no Auditório do Departamento Logístico, situado no QGEx – Bloco “C” – 2º andar – SMU, em Brasília – DF, serão recebidos os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, destinados à CONCORRÊNCIA do tipo MENOR PREÇO, a qual reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, e pelas condições gerais e especiais constantes deste Edital, devendo iniciar a abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, às .....h do mesmo dia. Se não houver expediente nesta data, a abertura ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

#### 1. OBJETO

A presente Concorrência destina-se a receber propostas para o fornecimento dos materiais discriminados e quantificados abaixo observadas as normas de Especificação que integram este Edital como anexos.

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	NORMA DE ESPECIFICAÇÃO

## 2. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os materiais indicados no OBJETO deverão ser entregues (de uma só vez, ou parceladamente), no prazo máximo de ..... (dias, meses ou ano), após a assinatura do contrato, correndo por conta do fornecedor todas as despesas até a entrega nos seguintes locais :

<u>QUANTIDADE</u>	MATERIAL	LOCAL DE ENTREGA

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DESTA CONCORRÊNCIA

- 3.1. Poderão participar da presente Concorrência as empresas cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, desde que atendidas as condições estabelecidas neste item.
- 3.2. As empresas cadastradas no SICAF deverão apresentar no ENVELOPE Nº 01, obrigatoriamente :
  - 3.2.1. Declaração da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93, conforme Modelo anexo, nº .....
  - 3.2.2. Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Concorrência, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 3.3. A regularidade do cadastramento das empresas licitantes inscritas no SICAF será confirmada por meio de consulta “ON LINE”, no ato da abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO.
  - 3.3.1. Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação do licitante, declarações essas que deverão ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como por todos os licitantes presentes, e juntadas aos autos do processo desta Concorrência.
  - 3.3.2. Na hipótese de irregularidade do cadastramento por haver um ou mais documento com validade expirada, a licitante deverá incluir a respectiva documentação no envelope nº 01.

### **ESCLARECIMENTO nº 1 :**

- 1 – Não indicar número de atestados.
- 2 – Conforme a natureza do objeto licitado, exigir outras comprovações previstas no art. 30 e seus §§ da Lei nº 8.666/93.
- 3 - Quanto às empresas não cadastradas no SICAF, observar as normas e orientações dos órgãos de controle interno (SEF e ICFEx).

- 3.4. Não poderá participar da presente concorrência:
  - 3.4.1. Empresa suspensa do direito de licitar e contratar com o Departamento Logístico -D Log, na forma da legislação vigente;
  - 3.4.2. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, na forma da legislação vigente.
  - 3.4.3. Empresa que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação na forma da legislação vigente.
  - 3.4.4. Que estejam reunidas em consórcio;

### 3.4.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

## 4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser apresentada em duas vias, datilografadas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante.

4.2. A proposta deverá conter:

- a) especificações detalhadas indicando dados técnicos que caracterizem o material objeto da presente Concorrência, assim como sua marca e procedência;
- b) preços unitários e total para entrega dos materiais nos locais indicados no item 2 deste Edital, expressos em Real (R\$), incluídas as despesas referentes a impostos, frete, seguro, embalagem e outras;
- c) prazo de entrega, não superior a ..... meses (ou indicar cronograma físico, no caso de entregas parceladas);
- d) prazo de garantia técnica, mínimo de ..... meses contados da data do recebimento definitivo (ou tempo de vida útil, no caso de municações);
- e) prazo e condições de assistência técnica, mínimo de ..... meses;
- f) prazo de validade mínima da proposta de sessenta dias, a contar da data de sua entrega;
- g) condições e prazo mínimo de ..... anos do compromisso de continuidade de fornecimento de peças sobressalentes e acessórios para os materiais que se propõe a fornecer.

### **ESCLARECIMENTO Nº 2 :**

1 – Quando o objeto licitado for divisível por constar de itens e subitens distintos, poderá ser aceita propostas por partes. Neste caso, o Edital deverá prever o seguinte:

“Os itens deverão ser cotados, individualmente, nas quantidades previstas, podendo cada licitante apresentar proposta para um ou mais itens”.

2 – Conforme o objeto licitado, exigir que a proposta contenha :

- a) plano de curso de operação e de manutenção do equipamento ofertado, cronograma de realização, local, início e término, carga horária, nível e número de instruendos, currículo, etc.;
- b) compromisso de fornecimento de todos os dados técnicos necessários para a identificação dos itens de suprimento, para efeito de catalogação dos mesmos através do Sistema de Catalogação do Exército, devendo incluir nome e endereço dos fabricantes ou fornecedores; número de desenho ou referência fabril; normas, especificações e desenhos técnicos;
- c) fornecimento de catálogos ou manuais técnicos de manutenção e de operação nas quantidades, idioma, prazo de entrega indicados;
- d) relação de ferramentas e equipamentos necessários à manutenção dos materiais ofertados até o ..... escalão;
- e) condições de montagem e instalação;
- f) relação de itens de suprimento recomendado para o seu ciclo de vida (tempo de vida útil);
- g) preço de cursos, ferramental, itens de suprimento, serviços de manutenção, etc.

4.3. As condições de oferta devem ser estipuladas com clareza e precisão, de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião do julgamento, vedadas as propostas alternativas e as expressões vagas e imprecisas como, por exemplo, “de acordo com o Edital”.

## 5 . ENTREGA DOS ENVELOPES

- 5.1. No local, data e hora fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legalmente credenciado de cada empresa interessada em participar da presente Concorrência entregará à Comissão :
- a) um envelope opaco contendo os documentos de habilitação preliminar;
  - b) um envelope opaco contendo sua proposta.
- 5.2. Todos os envelopes serão entregues fechados, constando da face externa de cada qual a razão social, CNPJ e endereço do licitante e as indicações :

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DEPARTAMENTO LOGÍSTICO  
COMISSÃO PERMANENTE (ou ESPECIAL) DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº .....

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DEPARTAMENTO LOGÍSTICO  
COMISSÃO PERMANENTE (ou ESPECIAL) DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº .....

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

- 5.3 O procedimento de recebimento e abertura dos envelopes, bem como do exame e julgamento de seu conteúdo, seguirá o disposto no item 6 deste Edital e nos arts. 43 e 44 da Lei nº 8.666/93.
- 5.4 O ENVELOPE Nº 01 deverá conter os documentos exigidos pelo presente Edital.

## 6. JULGAMENTO

- 6.1. O julgamento desta Concorrência processar-se-á nos termos deste Edital e da Lei nº 8.666/93, mediante o critério de MENOR PREÇO.
- 6.2. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão receberá os ENVELOPES Nº 01 E 02, que serão numerados na ordem de entrega e rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.
- 6.2.1. Expirado o horário previsto, nenhum documento poderá ser recebido ou devolvido pela Comissão, sendo os trabalhos de recebimento encerrados.
- 6.3. A Comissão iniciará a abertura do ENVELOPE Nº 01, contendo a documentação para habilitação, na hora fixada no preâmbulo deste Edital, devendo os membros da Comissão e os licitantes presentes rubricar todos os documentos, inclusive os referentes à regularidade do cadastro no SICAF, nos termos dos subitens 3.3. e 3.3.1., e assinar a ata circunstanciada que será lavrada.
- 6.4. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos relacionados ou apresentar documento que não atenda satisfatoriamente as condições deste Edital.
- 6.5. A Comissão devolverá aos licitantes inabilitados os ENVELOPES Nº 02, fechados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.
- 6.6. Se presentes os representantes de todos os licitantes nessa reunião pública e eles manifestarem desistência ao direito de recorrer, mediante termo próprio de desistência, será procedida a imediata abertura do ENVELOPE Nº 02 dos licitantes habilitados, devendo a Comissão e os licitantes presentes rubricar todas as folhas da primeira via das propostas abertas e assinar a ata que será lavrada.

- 6.7. A Comissão, em reunião pública ou reservada, verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos deste Edital e com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 6.8. Será desclassificada a proposta que :
- a) não atender as exigências deste Edital;
  - b) cotar preço excessivo ou manifestamente inexecutável.
- 6.9. A classificação das propostas será feita pela ordem crescente dos preços propostos. Em igualdade de condições, como critério de desempate, a classificação será feita mediante sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados.
- 6.10. No caso de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas livres dos vícios que as desclassificaram.
- 6.11. O resultado do julgamento da habilitação e das propostas será publicado no Diário Oficial da União, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi realizado o julgamento, quando a divulgação do resultado poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 6.12. Após a adjudicação do objeto desta Concorrência, a Comissão submeterá à deliberação do Ordenador de Despesa do D Log quanto à homologação do resultado, transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou após o julgamento de recurso interposto.

## 7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 7.1. O material objeto desta Concorrência será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, e definitivamente, no prazo de ..... dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material.
- 7.2. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para aferição técnica do objeto correrão por conta do contratado.
- 7.3. Será rejeitado, no todo ou em parte, o que for fornecido em desacordo com o edital e o contrato.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento do material fornecido será feito, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, contra a apresentação da respectiva Nota Fiscal e do Termo de Recebimento Definitivo (ou do Recebimento Provisório).

## 9. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

- 9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo D Log, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação, sem prejuízo de outras penalidades legalmente estabelecidas.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o D Log poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,06% (seis centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato.
- 9.4. Em caso de atraso injustificado do prazo estabelecido no contrato para substituição, correção ou reparação do material rejeitado, será aplicável à contratada multa moratória de 0,1% (um décimo por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato.



- 9.5. Em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada do contratado, será aplicada a multa de 5% sobre o valor do contrato.
- 9.6. Para efeito de aplicação de multa, o valor do contrato será apurado deduzindo-se dele, o valor das entregas feitas.

## 10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Das decisões da Comissão caberá recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação direta aos interessados, lavrada em ata (subitem 6.11.) ou da publicação da decisão no Diário Oficial da União.
- 10.2. Os recursos serão recebidos e processados nos termos estabelecidos no art. 109, da Lei nº 8.666/93.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. Homologada esta Concorrência, o D Log convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até cinco dias, sujeitando-se este, em caso de recusa, ao disposto nos arts. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93 e à multa prevista no subitem 9.1. deste Edital.
- 11.2. No ato da assinatura do termo contratual, o adjudicatário deverá comprovar a prestação da garantia de sua execução de valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor adjudicado, podendo optar por uma das modalidades de garantias alinhadas no art.56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.
- 11.3. Se o adjudicatário recusar-se a contratar, o D Log poderá convocar os demais licitantes pela ordem de classificação para a assinatura do contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao prazo e preço.
- 11.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto licitado até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato (**Não incluir esta condição quando o quantitativo do objeto licitado for inferior a quatro unidades**).
- 11.5. Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, desde que, no dia, haja expediente no D Log.
- 11.6. As empresas participantes desta Concorrência poderão ser representadas, perante a Comissão, por seus dirigentes no exercício de mandato comprovado ou por procurador constituído mediante instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida.
- 11.6.1. Somente um representante legal ou um procurador de cada proponente poderá manifestar-se em seu nome, rubricar os envelopes fechados, a documentação e as propostas após a abertura dos envelopes, assinar a ata, salvo a ocorrência de fatos supervenientes, durante a reunião, que obrigue a sua substituição.
- 11.7. Esta Concorrência poderá ser revogada por razões de interesse público ou anulada por ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

## 12. ANEXOS

Integram este edital, dele fazendo parte os seguintes anexos :

- a) MINUTA DO CONTRATO (Anexo I);
- b) ESPECIFICAÇÕES .... (Anexo II);
- c) MODELO DE DECLARAÇÃO.....(Anexo III).

Incluir, ainda, conforme o caso, os anexos :

- d) PROJETO BÁSICO.....(Anexo .....);
- e) PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.....(Anexo .....);
- f) .....

### 13. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Quaisquer esclarecimentos, elementos e informações relativas a esta licitação serão fornecidos no Setor de Licitações do Departamento Logístico – QGEx – Bloco “C” – 2º andar – SMU – Brasília – DF – Telefone (061)415.6437, durante o horário de expediente normal.

(DATA)

(ASSINATURA)

#### **ESCLARECIMENTO nº 3 :**

1. Constar do edital outras condições para a contratação, conforme o caso, a respeito de:

- a) isenção de impostos;
- b) fiscalização militar e escolta;
- c) dispensa de garantia de execução;
- d) fornecimento de manuais técnicos (quantidade, idioma);
- e) cursos de operação e de manutenção (número de instruídos, nível, duração, época e realização, etc.) (Verificar se o curso já foi ministrado em outra contratação);
- f) divisibilidade do objeto (aquisição por itens);
- g) outras peculiaridades ao objeto licitado.

2. Para as contratações de **obras ou serviços**, observar as suas condições peculiares, alterando-se, especialmente, os itens 1, 2, 7 e 12 deste Modelo de Edital, adequando-o à contratação pretendida.

## MODELO XII – TERMO DE DESISTÊNCIA

A empresa abaixo-assinada, participante da Concorrência nº ....., por seu representante (*credenciado, legal ou procurador*)....., declara que, nos termos do art. 43, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, desiste expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, concordando, em consequência, com a abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA das licitantes habilitadas.

(DATA)

(NOME DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE)

## MODELO XIII– ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº .....

Aos ..... de ..... de 200....., às .....horas, no Auditório do Departamento Logístico, a Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº ....., de ..... de..... de....., reuniu-se para recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA da Concorrência nº ....., em conformidade com o Edital. Compareceram à reunião os representantes das empresas abaixo enumeradas, com os respectivos envelopes, recebidos pela Comissão :..... (*enumerar as empresas e respectivos representantes que entregaram os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA*). Em seguida, a Comissão passou à abertura dos envelopes da documentação de cada licitante, determinando que fosse conferida e rubricada pelos representantes presentes, assim como as declarações demonstrativas da situação dos licitantes inscritos no SICAF, obtidas por meio de consultas “ON LINE”. A Comissão julgou habilitada(s) a(s) empresa(s) ..... e inabilitada(s) a(s) empresa(s), porque ..... (*indicar os motivos*). Os licitantes nada argüíram sobre os documentos e firmaram termo de desistência ao direito de recurso, pelo que foi encerrada a fase de habilitação preliminar. A Comissão abriu os envelopes de proposta das licitantes habilitadas e devolveu, fechado, o da(s) empresa(s) inabilitada(s). Os envelopes e respectivas propostas foram examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas. Verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital, comparados os preços de cada qual e observado o critério do menor preço, a Comissão classificou as seguintes empresas : ..... (*relacionar na ordem de classificação*), tendo sido desclassificada(s) a(s) empresa(s) ....., por não atender (*indicar motivo da desclassificação*). A Comissão adjudicou o objeto desta Concorrência ao primeiro classificado (*nome da empresa*). Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas presentes.

Brasília – DF, .....de.....de.....

(NOME E ASSINATURADOS MEMBROS DA COMISSÃO)

(NOME E ASSINATURADOS REPRESENTANTES DAS  
EMPRESAS PRESENTES)

**ESCLARECIMENTOS :**

1. Se não houver desistência expressa ao direito de recurso ou se não estiverem presentes à reunião de abertura e julgamento da habilitação todos os representantes dos licitantes, a Comissão deverá comunicar aos concorrentes a nova data designada para abertura das propostas.

2. A Comissão pode julgar as propostas em reunião reservada onde terá melhores condições para examiná-las e classificá-las em ordem. Neste caso, deve elaborar uma ata de julgamento e publicar o resultado no Diário Oficial da União.

3. Fazer constar da ata de abertura e julgamento as ocorrências surgidas no decorrer da reunião.

#### **MODELO XIV – AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO**

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DEPARTAMENTO LOGÍSTICO

RESULTADO DA HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº ...../.....

O Presidente da Comissão ..... de Licitação do D Log comunica aos interessados que foram habilitados na Concorrência nº ..... as seguintes empresas :

....., tendo sido inabilitada(s) a(s) empresa(s) ..... por não atender  
.....(indicar motivo).

(NOME)

#### **MODELO XV – AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PARA PUBLICAÇÃO**

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DEPARTAMENTO LOGÍSTICO  
RESULTADO DE JULGAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº .....

O Presidente da Comissão ..... de Licitação do D Log comunica aos interessados o resultado do julgamento da Concorrência nº ..... tendo sido classificadas as empresas : *(relacionar as empresas na ordem de classificação)* e desclassificada(s) a(s) empresa(s) por não atender *(indicar motivo de desclassificação)*.

(NOME)

#### **ESCLARECIMENTO :**

Este modelo poderá ser adaptado para as modalidades de TOMADA DE PREÇOS e CONVITE.

#### **MODELO XVI – Edital de Tomada de Preços para Fornecimento de Materiais**

(Para obras e serviços, observar o item 2 do esclarecimento nº 1 constante neste modelo)

EDITAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº.....

A COMISSÃO ..... DE LICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO LOGÍSTICO torna público que, no dia ..... de.....de....., entre .....h e .....h, no Auditório do Departamento Logístico, situado no QGEx – Bloco “C” – 2º andar – SMU, em Brasília – DF, serão recebidos os envelopes “PROPOSTA”, destinados à TOMADA DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO (*global ou por item*), a qual reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, e pelas condições gerais e especiais constantes deste Edital, devendo iniciar a abertura dos envelopes “PROPOSTA”, às .....h do mesmo dia. Se não houver expediente nesta data, a abertura ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

1. OBJETO

1.1. A presente Tomada de Preços destina-se a receber propostas para o fornecimento de ....., com os respectivos acessórios, manuais de operação e de manutenção, observadas as Normas de Especificação que integram este Edital como anexos, conforme discriminado(s) e quantificado(s) abaixo :

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	NORMA DE ESPECIFICAÇÃO

2. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues (de uma só vez, ou parceladamente), no prazo máximo de ..... dias após a assinatura do contrato, no(s) seguinte(s) local(is) :

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	LOCAL DE ENTREGA

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NESTA TOMADA DE PREÇOS

3.1. Poderão participar da presente TOMADA DE PREÇOS empresas cadastradas no Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores (SICAF), classificadas no ramo de negócio pertinente ao objeto licitado.

3.2. As empresas interessadas, ainda não cadastradas no SICAF, deverão providenciar o seu cadastramento em qualquer Unidade Cadastradora, no mínimo, três dias antes da data indicada no preâmbulo deste Edital para o recebimento das propostas, nos termos do art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e conforme estabelece a Instrução Normativa nº 05-MARE, de 21 de julho de 1995 (publicada no D.O.U. de 27 de fevereiro de 1996).

- 3.3. A regularidade do cadastramento do interessado inscrito no SICAF será confirmada por meio de consulta “on line”, no ato de recebimento dos envelopes “Proposta”.
- 3.3.1. Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada participante, declarações estas que deverão ser assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes.
- 3.4. As empresas deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme Modelo anexo nº .....

#### 4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. A proposta deverá ser apresentada em duas vias, datilografada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante.
- 4.2. A proposta deverá conter:
- a) especificação detalhada indicando dados técnicos que caracterizem o material objeto da presente Tomada de Preços, bem como sua marca e procedência;
  - b) preço unitário e total para entrega do(s) material(is) no(s) local(is) indicado(s) no item 2 deste Edital, expressos em Real, incluídas as despesas referentes a impostos, frete, seguro, embalagem e outras;
  - c) prazo de entrega não superior a ..... dias (ou apresentar cronograma físico, no caso de entregas parceladas, com a indicação das quantidades e datas de entrega);
  - d) prazo de garantia técnica, mínimo de ..... meses contados da data do recebimento definitivo (ou tempo de vida útil no caso de munição);
  - e) prazo e condições de assistência técnica, mínimo de ..... meses;
  - f) prazo de validade mínimo de ..... anos do compromisso de continuidade de fornecimento de peças sobressalentes e acessórios para o material que se propõe a fornecer.

#### **ESCLARECIMENTO nº 1 :**

1. Ver as indicações constantes do MODELO XI – Edital de Concorrência
2. Para as contratações de **obras ou serviços**, observar as suas condições peculiares, alterando-se, especialmente, os itens 1, 2, 7 e 12 deste Modelo de Edital, adequando-o à contratação pretendida.

- 4.3. As condições de oferta devem ser estipuladas com clareza e precisão, de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião do julgamento, vedadas as propostas alternativas e as expressões vagas e imprecisas como, por exemplo, “de acordo com o Edital”.

#### 5. ENTREGA DO ENVELOPE “PROPOSTA”

- 5.1. No local, data e hora fixados no preâmbulo deste edital, o representante legalmente credenciado de cada empresa interessada em participar da presente Tomada de Preços entregará à Comissão:
- a) um envelope opaco contendo sua proposta;
  - b) a declaração de que trata o subitem 3.4.

- 5.2. O envelope será entregue fechado, constando da sua face externa a razão social, CNPJ e endereço do licitante e as indicações :

MINISTÉRIO DA DEFESA  
DEPARTAMENTO LOGÍSTICO  
COMISSÃO PERMANENTE (ou ESPECIAL) DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº .....  
ENVELOPE “PROPOSTA”

- 5.3. O procedimento de recebimento e abertura dos envelopes “PROPOSTA”, assim como do exame e julgamento de seu conteúdo, seguirá o disposto no item 6 deste edital e nos arts. 43 e 44 da Lei nº 8.666/93.

## 6. JULGAMENTO

- 6.1. O julgamento desta Tomada de Preços processar-se-á nos termos deste Edital e da Lei nº 8.666/93, mediante o critério de MENOR PREÇO (por item ou global).
- 6.2. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão receberá o ENVELOPE – “PROPOSTA” somente das empresas devidamente cadastradas no SICAF, confirmada a sua regularidade por meio de consulta “ON LINE”, conforme previsto no subitem 3.3 deste edital.
- 6.2.1. Expirado o horário previsto, nenhum documento poderá ser recebido ou devolvido pela Comissão, sendo os trabalhos de recebimento encerrados.
- 6.3. A Comissão iniciará a abertura do ENVELOPE “PROPOSTA”, na hora fixada no preâmbulo deste Edital, devendo os membros da Comissão e os licitantes presentes rubricar todas as folhas da primeira via das propostas e assinar a ata que será lavrada.
- 6.4. A Comissão, imediatamente, ou em reunião reservada, verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos deste Edital e com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 6.5. Será desclassificada a proposta que :
- a) não atender as exigências deste Edital;
  - b) cotar preço excessivo ou manifestamente inexequível.
- 6.6. A classificação das propostas será feita pela ordem crescente dos preços propostos. Em igualdade de condições, como critério de desempate, a classificação será feita por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 6.7. No caso de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas livres dos vícios que as desclassificaram.
- 6.8. O resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial da União, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi realizado o julgamento, quando a divulgação poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 6.9. Transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou após o julgamento de recurso interposto, a Comissão submeterá o processo à deliberação do Ordenador de Despesa quanto à homologação do resultado e adjudicação do objeto desta Tomada de Preços.

## 7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 7.1. O material objeto desta Tomada de Preços será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e, definitivamente, no prazo de ..... dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material.
- 7.2. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para aferição técnica do objeto correrão por conta do contratado.
- 7.3. Será rejeitado, no todo ou em parte, o que for fornecido em desacordo com o edital e o contrato.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do material fornecido será feito mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, contra a apresentação da respectiva Nota Fiscal e do Termo de Recebimento Definitivo (ou do Recebimento Provisório).

## 9. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo D Log, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação, sem prejuízo de outras penalidades legalmente estabelecidas.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o D Log poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,06% (seis centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato.
- 9.4. Em caso de atraso injustificado do prazo estabelecido no contrato para substituição, correção ou reparação do material rejeitado, será aplicável à contratada multa moratória de 0,1% (um décimo por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato.
- 9.5. Em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada do contratado, será aplicada a multa de 5% sobre o valor do contrato.
- 9.6. Para efeito de aplicação de multa, o valor do contrato será apurado deduzindo-se dele, o valor das entregas feitas.

## 10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Das decisões da Comissão caberá recurso administrativo, mediante petição datilografada, devidamente arrazoadada e protocolizada no Departamento Logístico, no prazo de cinco dias úteis a contar da comunicação direta aos interessados lavrada em ata (subitem 6.8.) ou da publicação da decisão no Diário Oficial da União.
- 10.2. Os recursos serão recebidos e processados nos termos estabelecidos no art. 109, da Lei nº 8.666/93.



## 11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. Homologada esta Tomada de Preços, o D Log convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até cinco dias, sujeitando-se este, em caso de recusa, ao disposto nos arts. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93 e à multa prevista no subitem 9.1. deste Edital.
- 11.2. No ato da assinatura do termo contratual, o adjudicatário deverá comprovar a prestação da garantia de sua execução de valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor adjudicado, podendo optar por uma das modalidades de garantias alinhadas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.
- 11.3. Se o adjudicatário recusar-se a contratar, o D Log poderá convocar os demais licitantes pela ordem de classificação para a assinatura do contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao prazo e preço.
- 11.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto da licitação até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato (Não incluir esta condição quando o quantitativo do objeto for inferior a quatro unidades).
- 11.5. Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, desde que, no dia, haja expediente no D Log.
- 11.6. As empresas participantes desta Tomada de Preços poderão ser representadas, perante a Comissão, por seus dirigentes no exercício de mandato comprovado ou por procurador constituído mediante instrumento de procuração público ou por particular com firma reconhecida.
- 11.7. Somente um representante legal ou um procurador de cada proponente poderá manifestar-se em seu nome, rubricar as propostas, assinar a ata, salvo a ocorrência de fatos supervenientes, durante a reunião, que obrigue a sua substituição.
- 11.8. Esta Tomada de Preços poderá ser revogada por razões de interesse público ou anulada por ilegalidade, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

## 12. ANEXOS

Integram este Edital, dele fazendo parte os seguintes anexos :

- a) Minuta do Contrato (Anexo I);
- b) Normas de Especificações .....(Anexo II);
- c) Modelo de Declaração (Anexo III);e
- d) Outros pertinentes à contratação

Incluir, ainda, conforme o caso, outros anexos :

- e) Projeto Básico .....(Anexo .....);
- f) Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo .....).

## 13. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Quaisquer esclarecimentos, elementos e informações relativos a esta licitação serão fornecidos no Setor de Licitações do Departamento Logístico – QGEx – Bloco “C” – 2º andar – SMU – Brasília – DF – Tel (061)415.6437, durante o horário de expediente normal.

(data)

(assinatura)

## MODELO XVII – CONVITE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DEPARTAMENTO LOGÍSTICO

CONVITE Nº .....

TIPO : MENOR PREÇO

REGÊNCIA : Lei nº 8.666/93, em sua atual redação

À  
(empresa).....  
(endereço).....  
(cidade/estado).....  
(CEP).....

Prezado(s) Senhor(es),

Convidamos V.S<sup>a</sup> a apresentar proposta para o que adiante se especifica :

### 1. OBJETO

- 1.1. Fornecimento de (*especificar material e quantidades*), em conformidade com as especificações que integram este, como anexo.
- 1.2. *Os itens deverão ser cotados individualmente, podendo cada participante apresentar proposta para um ou mais itens.*

### 2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O material especificado deverá ser entregue no prazo máximo de ..... dias, após a assinatura do contrato, no(s) seguinte(s) local(is) : (*especificar material, quantidade e local de entrega*).

### 3. DATA E LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

“PROPOSTA”

- 3.1. No dia ..... de ..... de ....., entre .....h e .....h, no Auditório do Departamento Logístico, situado no QGEx – Bloco “C”- 2º andar – SMU, em Brasília – DF, a Comissão ..... de Licitação receberá os envelopes PROPOSTA, devendo iniciar a abertura dos mesmos, às .....h do mesmo dia.
- 3.2. O envelope será entregue fechado, constando da face externa a razão social, CNPJ e endereço do licitante e as indicações :

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DEPARTAMENTO LOGÍSTICO  
COMISSÃO ..... DE LICITAÇÃO  
ENVELOPE – PROPOSTA

#### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CONVITE

Poderão participar deste Convite empresas cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) classificadas no ramo de negócio pertinente ao objeto desta licitação, sendo confirmada a sua regularidade por meio de consulta “ON LINE” para recebimento das propostas, e, ainda, apresentar “Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação”, conforme modelo anexo.

#### 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. A proposta deverá ser apresentada em duas vias, datilografadas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante, e conter :
- a) especificações detalhadas dos materiais (*correspondentes aos itens que se propõe a fornecer*), inclusive marca, modelo, procedência;
  - b) preço unitário e total para entrega dos materiais nos locais indicados, incluídas as despesas referentes a impostos, frete, seguro, embalagem e outras;
  - c) prazo de entrega não superior a ..... dias;
  - d) prazo de garantia técnica, mínimo de ..... meses contados da data de recebimento definitivo;
  - e) prazo e condições de assistência técnica, mínimo de ..... meses;
  - f) prazo de validade mínima da proposta de sessenta dias, a contar da data de sua abertura;
  - g) (*outras indicações peculiares ao objeto*)
- 5.2. As condições de oferta devem ser estipuladas com clareza e precisão, de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião do julgamento, vedadas as propostas alternativas e as expressões vagas e imprecisas como, por exemplo, “de acordo com o Edital”.

#### 6. JULGAMENTO

- 6.1. Esta licitação será processada e julgada com observância do disposto neste Convite e nos arts. 43 e 44 da Lei nº 8.666/93, mediante o critério de menor preço (por item, podendo o objeto ser adjudicado a um ou mais licitantes).
- 6.2. O resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial da União, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi realizado o julgamento, quando a divulgação do resultado poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

#### 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, contra a apresentação da Nota Fiscal e do Termo de Recebimento Definitivo.

#### 8. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo D Log, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação, sem prejuízo de outras penalidades legalmente estabelecidas.
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o D Log poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

- 8.3. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,06% (seis centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato.
- 8.4. Em caso de atraso injustificado do prazo estabelecido no contrato para substituição, correção ou reparação do material rejeitado, será aplicável à contratada multa moratória de 0,1% (um décimo por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato.
- 8.5. Em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada do contratado, será aplicada a multa de 5% sobre o valor do contrato.
- 8.6. Para efeito de aplicação de multa, o valor do contrato será apurado deduzindo-se dele, o valor das entregas feitas.

## 9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Das decisões da Comissão caberá recurso administrativo, no prazo de dois dias úteis a contar da comunicação direta aos interessados, lavrada em ata, ou da publicação da decisão no Diário Oficial da União.
- 9.2. Os recursos serão recebidos e processados nos termos estabelecidos no art. 109, da Lei nº 8.666/93.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1 Homologada esta licitação, o D Log convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até cinco dias úteis, sujeitando-se este, em caso de recusa, ao disposto nos arts. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93 e à multa prevista no subitem 8.1. deste Convite.
- 10.2 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto licitado até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato (Não incluir esta condição quando o quantitativo do objeto licitado for inferior a quatro unidades).
- 10.3. As empresas participantes deste Convite poderão ser representadas, perante à Comissão, por seus dirigentes no exercício de mandato ou por procurador constituído mediante instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida.
- 10.4. Integram este Convite, dele fazendo parte os seguintes anexos :  
Especificações .....(ANEXO I)  
Modelo de Declaração da Inexistência de Fato Superveniente....(ANEXOII)  
Minuta do Contrato (ANEXO III)  
.....

## 11. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Quaisquer esclarecimentos, elementos e informações relativas a esta licitação serão fornecidos no setor de Licitações do Departamento Logístico – QGEx – Bloco “C” – 2º andar – SMU – Brasília – DF – Tel :....., durante o horário de expediente normal.

(data)

(assinatura)

<b>ESCLARECIMENTOS :</b>
--------------------------

1. Incluir no Convite outras exigências que se façam necessárias em função do seu objeto, como por exemplo, a prestação de garantia de execução do contrato.

2. Quando o instrumento de contrato for substituído por outro hábil, nos termos do § 2º, do art. 62, da Lei nº 8.666/93, alterar a redação do item 9.1. para constar que o adjudicatário será convocado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

3. Expedir o convite para aqueles que estão em situação regularizada no SICAF, juntando ao processo uma via impressa extraída da consulta “ON LINE”.

### **MODELO XVIII – DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**

DESPACHO :

Adjudico o objeto da (*Concorrência nº ....., Tomada de Preços nº .....* ou *Convite nº .....*) ao primeiro classificado : (*empresa tal*)

(DATA E ASSINATURA DO PRESIDENTE DA COMISSÃO)

### **MODELO XIX – DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

DESPACHO :

Tendo em vista o resultado apresentado pela Comissão, homologo a presente licitação, para todos os efeitos legais.

(DATA E ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE)

### **MODELO XX – DESPACHO DE REVOGAÇÃO**

DESPACHO :

PROCESSO Nº :

CONCORRÊNCIA Nº (*Tomada de Preços ou Convite*)

Tendo em vista a ocorrência superveniente ao início desta licitação do (*indicar o fato*), revogo a presente licitação, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

(DATA E ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE)

## MODELO XXI – DESPACHO DE ANULAÇÃO

DESPACHO:

PROCESSO Nº .....

CONCORRÊNCIA Nº .....(TOMADA DE PREÇOS OU CONVITE)

Considerando que o edital da Concorrência nº .....(ou Tomada de Preços ou Convite) constou a exigência ....., e que tal exigência contraria o disposto no art. .... da Lei nº 8.666/93, conforme parecer ....., resolvo **anular** a presente licitação com fundamento no art. 49 do mesmo diploma legal.

(DATA E ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE)

### **ESCLARECIMENTO :**

A autoridade que homologa, revoga ou anula a licitação, é a mesma que aprova o seu procedimento.

## MODELO XXII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

### DECLARAÇÃO

(nome da empresa)....., CNPJ ou CIC nº ....., sediada em ..... (endereço completo) ....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores.

(a) \_\_\_\_\_  
nome e número da identidade do declarante

## MODELO XXIII – CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Brasília – DF, .....de.....de.....

Ofício nº .....

Do Ordenador de Despesa do DLog

Ao .....

Assunto : Convocação para assinatura do Contrato

1. Solicito a V.Sª o comparecimento a este Departamento do representante legal dessa empresa para assinar o Contrato nº ....., no valor de R\$ ..... (.....), em decorrência do resultado da (concorrência nº ....., Tomada de Preços nº .....ou Convite), no prazo de cinco dias contados do recebimento deste.

2. Para a assinatura do Contrato, a empresa deverá prestar uma garantia de execução de contrato, no valor de R\$ .....(.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor total, sob uma das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666/93, observados os modelos adotados por este Departamento.

Atenciosamente,

(NOME)

(ORDENADOR DE DESPESA DO D Log

**ESCLARECIMENTO :**

Quando o contrato resultar de dispensa ou inexigibilidade de licitação, constar do ofício de convocação os seguintes os termos :”em decorrência do processo de dispensa (ou inexigibilidade) de licitação nº ....., no prazo de cinco dias contados do recebimento deste”.

**MODELO XXIV - CONTRATO DE SEGURO GARANTIA**

SEGURO-GARANTIA

APÓLICE Nº .....

A ..... (SEGURADORA), com sede em ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., garante por esta APÓLICE à UNIÃO FEDERAL, representada pelo DEPARTAMENTO LOGÍSTICO (SEGURADO), situado no QGEx, Bloco “C”, 2º andar – SMU – Brasília –DF, o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa ..... (GARANTIDA), na forma do Contrato nº ....., até o valor de R\$ ..... (.....), caso a GARANTIDA não as cumpra nos prazos contratuais fixados.

Esta APÓLICE terá início em ..... de ..... de ....., sendo válida até o cumprimento das obrigações assumidas pela GARANTIDA, nos termos do Contrato, objeto do presente seguro, comprovado pelo Termode Recebimento Definitivo – TRD.

As Condições de Garantia anexas constituem parte integrante desta APÓLICE, para todos os fins de direito.

(LOCAL E DATA)

(SEGURADORA)

## ANEXO

### CONDIÇÕES DE GARANTIA

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO SEGURO

Constitui objeto deste Seguro a garantia de obrigações da GARANTIDA vinculadas ao Contrato nº ....., firmado com o SEGURADO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PARTICIPANTES

É SEGURADO a UNIÃO FEDERAL, representada pelo DEPARTAMENTO LOGÍSTICO, órgão do Comando do Exército.

É GARANTIDA a empresa contratada do Contrato nº .....

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR SEGURADO

O valor garantido pela presente APÓLICE é o valor de multas eventualmente aplicadas ou de indenização de prejuízo, em decorrência do inadimplemento das obrigações assumidas pela GARANTIDA, até o limite de R\$ ..... (.....)

#### CLÁUSULA QUARTA – CARACTERIZAÇÃO DO INADIMPLEMENTO

Caracterizado o inadimplemento das obrigações contratuais cobertas pelo presente Seguro-Garantia, a SEGURADA terá o direito de exigir da SEGURADORA o pagamento devido e nenhuma objeção da GARANTIDA poderá ser admitida pela SEGURADORA ou por esta ser invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida com a SEGURADA nos termos destas Condições anexas à APÓLICE.

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

A SEGURADORA deverá efetuar o pagamento da multa aplicada por inadimplência da GARANTIDA, ou de indenização devida, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da comunicação escrita que lhe for enviada pela SEGURADA.

#### CLÁUSULA SEXTA – LIBERAÇÃO DA GARANTIA

A liberação do valor garantido ocorrerá após o fornecimento dos bens (ou a execução dos serviços) aceitos definitivamente pela SEGURADA, mediante comunicação escrita da SEGURADA à SEGURADORA de que as obrigações assumidas pela GARANTIDA foram cumpridas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

A cobertura deste Seguro-Garantia vigorará até o recebimento definitivo dos bens e/ou serviços objeto do Contrato nº .....

#### CLÁUSULA OITAVA – SIGILO

A SEGURADORA obriga-se a manter sigilo sobre todos os aspectos que envolvam a operação apresentada por este contrato de seguro.

#### CLÁUSULA NONA – FORO

O foro, para dirimir as questões da presente APÓLICE, é o mesmo do Contrato garantido.



## MODELO XXV – FIANÇA BANCÁRIA

Ao

Departamento Logístico do Comando do Exército

CARTA DE FIANÇA : R\$ .....

Pelo presente instrumento particular de fiança, o (*BANCO FIADOR*)....., inscrito no CNPJ sob o nº ....., com sede em ....., por seu(s) representante(s) infra-assinado(s), se declara fiador e principal pagador, em caráter irrevogável, da empresa ..... estabelecida em ....., da importância de R\$ ..... (.....), como caução em garantia da execução das obrigações assumidas por nossa afiançada junto à beneficiada UNIÃO, representada pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, conforme consta do Contrato nº ....., caso a empresa afiançada não as cumpra, total ou parcialmente.

Este banco fiador se obriga a atender, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, às requisições de pagamento de multas eventualmente aplicadas à empresa afiançada ou de indenizações devidas, desde que solicitadas pelo Departamento Logístico.

Comprometemos, outrossim, a não exigir, caso venha a ser demandado pelo pagamento da dívida, que sejam primeiro executados os bens do devedor.

A presente fiança vigorará a partir da data de sua emissão até a liberação final por parte do Departamento Logístico, compreendido todo o período de responsabilidade contratual do Contrato nº .....

(LOCAL e DATA)

(BANCO FIADOR – REPRESENTANTE(S))

(ASSINATURAS)

### **ESCLARECIMENTOS :**

As cartas de fiança prestadas por banco, no Brasil, deverão ter firmas reconhecidas em Cartório.

As Cartas de fiança prestadas por banco, no exterior, deverão ser autenticadas pelos respectivos consulados e traduzidas por tradutor Juramentado.

## MODELO XXVI – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº ...../..... – D Log

CONTRATO DE FORNECIMENTO  
DE .....CELEBRADO ENTRE  
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
DEPARTAMENTO LOGÍSTICO E A  
(EMPRESA).....

A UNIÃO, entidade de direito público interno, por intermédio do DEPARTAMENTO LOGÍSTICO do Comando do Exército, inscrito no CNPJ sob o nº ....., representada pelo (*autoridade signatária*), daqui por diante denominado CONTRATANTE, e a (*empresa*), estabelecida em (*endereço da sede*), inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada pelo(s) seu(s) (*diretor(es) ou procurador(es)*), de conformidade com (*as disposições estatutárias ou instrumento de procuração*), Sr. (*nome e qualificação*), residente e domiciliado a ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado da (*licitação nº .....*) constante do Processo Administrativo nº ..... (*ou tendo em vista o processo da dispensa ou inexigibilidade de licitação nº.....*), firmam o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, o qual será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, mediante as cláusulas e condições seguintes :

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste Contrato é o fornecimento de (*especificar e quantificar o material*), com os respectivos acessórios, manuais, catálogos, conforme a Especificação nº..... e os termos da proposta que integram este Contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto deste Contrato será fornecido (*de uma só vez ou parceladamente*) conforme consta da CLÁUSULA TERCEIRA (*ou do Cronograma Físico*).

### CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto deste Contrato é de ..... dias, contados da data de sua assinatura e o local de entrega é ....., correndo todas as despesas até a respectiva entrega por conta da CONTRATADA (*no caso de entregas parceladas, itens ou locais de entrega diferentes, constar a especificação do material, quantidade, prazo e local de entrega*).

### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. O material entregue será considerado recebido pela CONTRATANTE :

- a) provisoriamente, mediante recibo na Nota Fiscal pelo recebedor responsável, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as Especificações;
- b) definitivamente, por comissão designada, mediante Termo assinado pelas partes, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

4.2. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o que for fornecido em desacordo com este contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

Os preços unitário e total do objeto deste Contrato, já incluídas as despesas de frete, impostos, seguro, embalagem e outras decorrentes, são os seguintes :

QUANT	MATERIAL	PREÇO	
		UNITÁRIO	TOTAL

#### CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS FINANCEIROS

A despesa com a execução deste Contrato será atendida por recursos, da dotação orçamentária do PJT/ATV ....., ND ....., Fonte ....., já empenhado o valor R\$ ..... (.....), conforme Nota de Empenho nº .....

*(No contrato cuja duração ultrapasse um exercício financeiro, constar a seguinte redação :*

*A despesa com a execução deste Contrato será atendida por recursos da dotação orçamentária do PJT/ATV ....., ND ....., Fonte ....., já empenhado o valor de R\$ .....(.....) para o exercício em curso, conforme Nota de Empenho nº ..... e, nos exercícios futuros, à conta dos recursos próprios<sup>1</sup> para atender a despesa da mesma natureza ..... ou ..... o restante da despesa no valor de R\$ .....(.....) correrá por conta de exercício orçamentário do ano de .....*

#### CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento à CONTRATADA será efetuado, após o recebimento ..... do material, mediante Ordem Bancária, contra a apresentação dos seguintes documentos :

- a) Nota Fiscal (1ª e 2ª vias);
- b) Termo de Recebimento ou reciboaposto no verso da NF pela OM recebedora

**No caso de efetuar pagamento antecipado, constar as seguintes cláusulas :**

O pagamento à CONTRATADA será efetuado, mediante crédito bancário, da seguinte forma :

a) pagamento inicial no valor de R\$ .....(.....), correspondente a .....% do preço total deste Contrato, contra a apresentação de fatura comercial em duas vias e garantia de igual valor, a ser efetuado no prazo de ..... dias, após a assinatura deste Contrato;

b) o saldo de R\$ .....(.....) será pago após o recebimento ..... do material, parceladamente, deduzido em cada Nota Fiscal .....% (.....) de seu valor, contra a apresentação da Nota Fiscal (1ª e 2ª vias) e Termo de Recebimento .....

## CLÁUSULA OITAVA –GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. A execução deste Contrato está assegurada por (*indicar a modalidade de opção*) no valor de R\$ .....(.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do preço total do Contrato, com validade de até três meses após o último prazo previsto para entrega do objeto.
- 8.2. A liberação da garantia prestada será feita, após o integral cumprimento deste Contrato, comprovado pelo recebimento definitivo do seu objeto, por comunicação expressa da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA NONA –GARANTIA TÉCNICA

- 9.1. O prazo de garantia técnica do objeto deste Contrato é de ..... meses, contados da data do seu recebimento definitivo, ficando a CONTRATADA obrigada a, durante tal prazo, substituir ou reparar às suas expensas, o próprio material como um todo, suas peças ou componentes em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou montagem.
  - 9.1.1. Constatada a falha ou defeito, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para sanar a deficiência apresentada, no prazo máximo de trinta dias.

Ou : As medidas para o reparo ou substituição deverão ser tomadas de comum acordo entre as partes, criando critérios para que tais reparos ou substituições sejam efetuados no menor prazo possível.

- 9.2. Se os defeitos verificados no objeto deste Contrato forem oriundos de negligência ou de uso indevido pela CONTRATANTE, constatada essa condição de comum acordo entre as partes, as despesas decorrentes da substituição ou reparação serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA– CONTINUIDADE NO FORNECIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a assegurar continuidade no fornecimento de peças sobressalentes ou componentes, nos termos dos contratos que, com ela, venham a ser firmados, durante o período de ..... anos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Cabe à CONTRATANTE, a seu critério e através de representante designado, exercer acompanhamento e fiscalização das fases de execução deste Contrato, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e irrestrito, a ação do fiscal, permitindo-lhe livre acesso às dependências onde se processarem operações com o material contratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TESTES E PROVAS TÉCNICAS

Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto deste Contrato correrão por conta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA

- 13.1. Os prazos de entrega poderão ser prorrogados, desde que ocorra algum dos seguintes motivos :
- a) alteração do projeto ou especificações, pela CONTRATANTE;
  - b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução deste Contrato;
  - c) interrupção da execução deste Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da CONTRATANTE;
  - d) aumento das quantidades inicialmente previstas neste Contrato, nos limites permitidos na Cláusula Décima Sétima;
  - e) impedimento de execução deste Contrato por ato ou fato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
  - f) omissão ou atraso de providências a cargo da CONTRATANTE inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução deste Contrato.
- 13.2. Verificado algum dos motivos relacionados, a CONTRATANTE poderá conceder a prorrogação necessária, desde que o respectivo pedido seja apresentado pela CONTRATADA, por escrito, devidamente fundamentado, até dez dias antes do vencimento do prazo contratual.
- 13.3. Nos casos previstos nesta Cláusula, os prazos serão prorrogados por período considerado razoável de comum acordo entre as partes, em face das circunstâncias do caso verificado.

#### CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA – PENALIDADES

- 14.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) advertência;
  - b) multa;
  - c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Departamento Logístico, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos previstos pelo inciso IV, art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 14.1.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,06% (seis centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato.
- 14.1.2. Em caso de atraso injustificado do prazo estabelecido no contrato para substituição, correção ou reparação do material rejeitado, será aplicável à contratada multa moratória de 0,1% (um décimo por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato.
- 14.1.3. Em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificável do contratado, será aplicada a multa de 5% sobre o valor do contrato.
- 14.2. Para efeito de aplicação de multa, o valor do contrato será apurado deduzindo-se dele, o valor das entregas realizadas e aceitas.

- 14.3. A multa aplicada será descontada da garantia prestada ou, se for de valor superior desta, além da perda da garantia, a CONTRATADA responderá pela diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA – RESCISÃO

- 15.1. Este Contrato poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93, que de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.
- 15.2. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia contratual para ressarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMASEXTA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Qualquer alteração neste Contrato será feita por Termo Aditivo e obedecerá as mesmas formalidades deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO CONTRATUAL

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste Contrato até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMO OITAVA – COMUNICAÇÕES

Qualquer notificação, solicitação ou comunicação que as partes devam enviar uma à outra, em virtude deste Contrato, será feita por escrito e considerar-se-á efetuada no momento em que o documento for entregue ao destinatário nos endereços abaixo indicados:

CONTRATANTE : COMANDO DO EXÉRCITO

DEPARTAMENTO LOGÍSTICO  
QGEx – Bloco “C” – 2º andar  
Brasília – DF  
CEP : 70630-901  
FAX :

CONTRATADA : .....

#### CLÁUSULA DÉCIMANONA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – ANEXOS

Constituem anexos deste Contrato, dele fazendo parte integrante :

- a) a Proposta da CONTRATADA, de ..... de ..... de ..... (ANEXO I);
- b) Especificações Técnicas ..... (ANEXO II); e
- c) Outros pertinentes à contratação

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e todos os prazos passarão a ser contados a partir desta data, salvo se estabelecer em alguma outra cláusula deste termo outra data para a contagem do prazo, a qual, neste caso, prevalecerá, para tal efeito, sobre a data da efetiva assinatura.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO CONTRATUAL

Fica eleito o Foro da cidade de Brasília – DF para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim ajustados, firmam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor juntamente com duas testemunhas.

Brasília – DF, ..... de ..... de .....

TESTEMUNHAS :

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

## **ESCLARECIMENTOS :**

Cláusulas que devem constar do Contrato dependendo do seu objeto :

### **ISENÇÃO DE TRIBUTO**

O material, objeto deste Contrato, está isento de IPI, nos termos do art. 48, inciso XI, do Decreto nº 2.637, de 25 de junho de 1998, e da Instrução Normativa SRF nº 73, de 29 de dezembro de 1978 e suas alterações (item ..... da Relação anexa).

### **SIGILO**

O que ora contratamos é considerado de caráter (grau do sigilo), obrigando-se a CONTRATADA, por si e seus empregados, a guardar sigilo sobre qualquer assunto que envolva a segurança nacional, de que tenham ou venham a tomar conhecimento em decorrência deste Contrato.

### **ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica de modo a garantir o desempenho satisfatório e a segurança operacional dos bens fornecidos, por pessoal habilitado, no período e condições estabelecidos nesta Cláusula.

### **RESPONSABILIDADE POR DANOS**

A CONTRATADA responderá pelos danos :

- decorrentes de defeitos de fabricação e de montagem dos bens fornecidos;
- causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;
- sofridos pelos bens durante as instruções de operação e de manutenção previstas neste Contrato.

### **MODIFICAÇÃO TÉCNICA**

Qualquer modificação no material, objeto deste Contrato, somente poderá ser realizada, mediante aprovação prévia da CONTRATANTE, desde que tais modificações não afetem o desempenho e a qualidade estabelecidos nas Especificações Técnicas, os preços e as datas de entrega, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega oportuna de todos os dados sobre as modificações técnicas ocorridas, independentemente de virem ou não a ser aceitas pela CONTRATANTE.

### **DIREITOS DE FABRICAÇÃO**

A CONTRATADA declara que, em decorrência deste Contrato, foram cedidos à CONTRATANTE todos os direitos de fabricação do material de que trata a Cláusula ....., em caráter irrevogável e de intransferibilidade conforme ANEXO .....

### **INDICATIVO MILITAR**

A CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais objeto deste Contrato devidamente gravados com o Indicativo Militar, cujos dizeres, dimensões e posicionamento serão fornecidos pela CONTRATANTE no prazo de ..... (ou ..... são os constantes da Norma .....

<sup>1</sup> “As despesas relativas a contratos ..... serão empenhadas em cada exercício financeiro pela parte nele a ser executada”.



**MODELO XXVII – TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO N° ...../..... AO CONTRATON° .....	TERMO ADITIVO QUE, ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO LOGÍSTICO DO COMANDO DO EXÉRCITO E ..... (nome da empresa)
---	---

A UNIÃO .....(repetir o preâmbulo do Contrato aditado), resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação ora vigente, mediante as cláusulas e condições seguintes :

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto *prorrogar o prazo de entrega do objeto do Contrato nº ..... para ..... conforme ..... ficando alterada a Cláusula ..... do Contrato ora aditado (que passa a vigorar com a seguinte redação : .....*).

**CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO**

Permanecem em vigor todos os termos e as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, devendo ocorrer no prazo de .....

**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas abaixo.

Brasília – DF, ..... de ..... de .....

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

## MODELO XXVIII – RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL  
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO POR  
INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO  
LOGÍSTICO E A EMPRESA  
.....(*nome da empresa*)

A UNIÃO ..... (*repetir o preâmbulo do Contrato*), resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e do Processo ..... , mediante as cláusulas e condições seguintes :

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Os contratantes (*em decorrência de .....*), por este ato, declaram dissolvida a relação jurídica entre eles existentes, como partes no Contrato nº.....

### CLÁUSULA SEGUNDA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Fica estabelecido entre as partes a exoneração recíproca de todos os direitos e obrigações decorrentes do instrumento que ora se rescinde amigavelmente, ressalvados os destes resultantes, pelo que se dão plena e geral quitação.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas abaixo.

Brasília – DF, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS :

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

### ESCLARECIMENTO:

A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## MODELO XXIX – ATO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº ..... – DLog, ..... de ..... de .....

O CHEFE DO DEPARTAMENTO LOGÍSTICO, no uso de suas atribuições, e considerando o contido no Processo nº ....., resolve :

I – Rescindir o Contrato nº ..... em face de inadimplência da Empresa ..... (*nome da empresa*), inscrita no CNPJ sob o nº ....., por não entregar no prazo o material constante do objeto contratual, com base no art. ...., inciso ....., da Lei nº 8.666/93.

II – (Indicar as conseqüências da rescisão aplicáveis).

III – Franquear à interessada vista dos autos do Processo ....., na conformidade do art. 109, § 5º, da Lei nº 8.666/93, estando eles disponíveis no D Log, no horário de expediente normal.

(NOME e ASSINATURA)

### ESCLARECIMENTOS :

- 1 – A rescisão administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 3 – Publicar no D.O.U.
- 4 – Arquivar, após o decurso do prazo recursal.

## MODELO XXX – INTIMAÇÃO PARA DEFESA

Brasília – DF, ..... de ..... de .....

Ofício nº ...../.....

Do :

Ao :

Assunto : Intimação para defesa

1. Comunicamos a essa empresa que está em curso neste Departamento o processo de apuração de inadimplência por descumprimento de prazos previstos no Contrato nº ..... (*e sem Aditivo*), com as penalidades previstas em sua Cláusula \_\_\_\_, conforme discriminado abaixo ( discriminar as circunstâncias que se apura e as penalidades previstas):

.....

.....

2. Fica assegurado à essa empresa o direito de defesa, devendo exercitá-lo, querendo, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir do recebimento desta comunicação, e, para tanto, franqueada vista dos autos do respectivo Processo, estando eles disponíveis no D Log, na Assessoria ....., no horário de expediente normal.

Atenciosamente,

(NOME e CARGO)

## MODELO XXXI – DECISÃO DE APLICAÇÃO DE MULTA

PROCESSO Nº .....

ASSUNTO : .....

CONTRATADA : .....

DECISÃO : .....

O Ordenador de Despesa do DEPARTAMENTO LOGÍSTICO, ante as Razões expostas e com fundamento no art. ...., decide :

1. Aplicar à ..... a multa prevista ....., no valor de R\$ .....(.....), a qual será descontada da garantia prestada para a execução do Contrato nº ..... (*citar a modalidade da garantia prestada*).

2. Requerer, desde logo, ao fiador o pagamento da multa aplicada, nos termos da (*Fiança ou Seguro-Garantia*), fixando-se o prazo de ..... dias, a contar da notificação, para comprovar, perante o D Log, o recolhimento do respectivo valor aos cofres do Tesouro Nacional.

3. Comunicar à Contratada a decisão ora adotada.

Brasília – DF, ..... de ..... de .....

(NOME e ASSINATURA)

### **ESCLARECIMENTOS :**

O processo de aplicação de penalidade deverá ser instruído com os seguintes Elementos :

a) estudo ou relatório circunstanciado dos fatos que caracterizem a inadimplência da contratada, como por exemplo : relatórios do fiscal, parecer jurídico, etc. ;

b) notificação ao contratado para apresentar sua defesa;

c) alegações de defesa apresentada;

d) relatório;

e) decisão da autoridade competente.

## MODELO XXXII – DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO N° .....

ASSUNTO : Recurso interposto pela (*nome da empresa*), contra (*ato, decisão*).....

RECORRENTE: .....

### DECISÃO :

O Ordenador de Despesa do Departamento Logístico, ante as razões expostas pelo ....., decide :

1. Conhecer do presente Recurso, nos termos do art. 109, inciso I, letra ....., da Lei nº 8.666/93, para, no mérito, considerá-lo procedente dado que os fatos e argumentos trazidos alteram o fundamento da decisão recorrida.

2. Comunicar à parte recorrente e aos demais licitantes a Decisão ora adotada.

Publique-se e cumpra-se .

Brasília – DF, ..... de ..... de .....

(NOME e ASSINATURA)

### **ESCLARECIMENTOS :**

1. MODELO DE DECISÃO :

“1. Receber o presente Recurso ....., para, no mérito, considerá-lo improcedente uma vez que os fatos e argumentos apresentados não alteram o fundamento da decisão recorrida.”

2. MODELO DE DECISÃO :

“1. Deixar de receber o recurso por ....., porque intempestivo.”

## MODELO XXXIII – FICHA EXTRATO DE CONTRATO

### 1. UNIDADE GESTORA

DEPARTAMENTO LOGÍSTICO
------------------------

### 2. CONTRATADA

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ
---------------------	------

### 3. CONTRATO

Nº Contrato	Data assinatura	Data publicação D.O.U.	Vigência	
			Prazos de entrega ou de Execução	
Licitação	Dispensa ou Inexigibilidade		Valor do Contrato	
	Fundamento legal	Publ. D.O.U.		

### 4. OBJETO

--

### 5. RECURSOS FINANCEIROS

PJT / ATV	Fonte	ND	Origem	Notas de Empenho	
				Nº	Valor

### 6. CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

Evento/Descrição	Data prevista		Pagamento
	Entrega/Conclusão	Valor	

#### 7. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Modalidade	Banco Fiador/Seguradora	Valor	Vigência

#### 8. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Nº e Data do Termo Aditivo	OBJETO

#### 9. OBRIGAÇÕES FUTURAS

Garantia Técnica		Continuidade de Fornecimento		Outras
Início	Término	Início	Término	

#### 10. OCORRÊNCIAS (multas, rescisão, etc.)

--

#### 11. ENCERRAMENTO

--

## MODELO XXXIV - EDITAL DE PREGÃO

### ESCLARECIMENTOS:

1. Este modelo possui os requisitos essenciais do Pregão para a aquisição de material.
2. Nos Pregões realizados para a contratação de serviços, deverão ser excluídas os itens referente a material e inseridos outros relativos à especificação e execução do serviço.
3. Este modelo de Edital de Pregão não esgota a possibilidade de se dispor sobre as peculiaridade de cada aquisição, inclusive quanto ao Recebimento e fiscalização, ou contratação de serviços.
4. Quanto às empresas não cadastradas no SICAF, deverão ser observadas as normas e orientações dos órgãos de controle interno (SEF e ICFEx)

### EDITAL

PREGÃO N.º \_\_\_\_\_/20\_\_

PROCESSO N.º \_\_\_\_\_

O Departamento Logístico, mediante o Pregoeiro, designado pelo Boletim Interno n.º \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO.

A documentação e proposta relativas à licitação serão recebidas, às \_\_:00 horas, do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, no Auditório do Departamento Logístico, situado no QGEx – Bloco “C” – 2º andar – SMU, em Brasília – DF.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Medida Provisória n.º 2.108-11, de 23 de fevereiro de 2001, e o Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e Decreto n.º 3.693, de 20 de dezembro de 2000.

#### 1. OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a aquisição do material abaixo especificado, observadas as normas Especificação que integram este Edital como anexos:

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	NORMA DE ESPECIFICAÇÃO

#### 2. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os materiais indicados no OBJETO deverão ser entregues (de uma só vez, ou parceladamente), no prazo máximo de ..... (dias, meses ou ano), após a assinatura do contrato, correndo por conta do fornecedor todas as despesas até a entrega nos seguintes locais :

QUANTIDADE	MATERIAL	LOCAL DE ENTREGA



### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DESTE PREGÃO

- 3.1. Poderão participar do presente Pregão as empresas cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, desde que atendidas as condições estabelecidas neste item.
- 3.2. As empresas cadastradas no SICAF deverão apresentar no ENVELOPE Nº 01, obrigatoriamente :
  - 3.2.1. Declaração da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme Anexo nº .....
  - 3.2.2. Declaração de inexistência, em seu quadro de pessoal, de menores na forma prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo nº ..... .
  - 3.2.3. Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 3.3. A regularidade do cadastramento das empresas licitantes inscritas no SICAF será confirmada por meio de consulta “ON LINE”, no ato da abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO.
  - 3.3.1. Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação do licitante, declarações essas que deverão ser assinadas pelo Pregoeiro, bem como por todos os licitantes presentes, e juntadas aos autos do processo deste Pregão.
  - 3.3.2. Na hipótese de irregularidade do cadastramento do SICAF por haver um ou mais documentos com validade expirada, o licitante deverá incluir a respectiva documentação no envelope nº 01.
- 3.4. Não poderá participar da presente concorrência:
  - 3.4.1. Empresa suspensa do direito de licitar e contratar com o Departamento Logístico -D Log, na forma da legislação vigente;
  - 3.4.2. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, na forma da legislação vigente.
  - 3.4.3. Empresa que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação na forma da legislação vigente.
  - 3.4.4. Que estejam reunidas em consórcio;
  - 3.4.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

### 4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. A proposta deverá ser apresentada em duas vias, datilografadas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante.
- 4.2. A proposta deverá conter :
  - a) especificações detalhadas indicando dados técnicos que caracterizem o material objeto do presente Pregão, assim como sua marca e procedência;
  - b) preços unitários e total para entrega dos materiais nos locais indicados no item 2 deste Edital, expressos em Real (R\$), incluídas as despesas referentes a impostos, frete, seguro, embalagem e outras;
  - c) prazo de entrega, não superior a ..... meses (ou indicar cronograma físico, no caso de entregas parceladas);

- d) prazo de garantia técnica, mínimo de ..... meses contados da data do recebimento definitivo (ou tempo de vida útil, no caso de munições);
- e) prazo e condições de assistência técnica, mínimo de ..... meses;
- f) prazo de validade mínima da proposta de sessenta dias, a contar da data de sua entrega;
- g) condições e prazo mínimo de ..... anos do compromisso de continuidade de fornecimento de peças sobressalentes e acessórios para os materiais que se propõe a fornecer.

#### **ESCLARECIMENTOS :**

1 – Quando o objeto licitado for divisível por constar de itens e subitens distintos, poderá ser aceita propostas por partes. Neste caso, o Edital deverá prever o seguinte:

“Os itens deverão ser cotados, individualmente, nas quantidades previstas, podendo cada licitante apresentar proposta para um ou mais itens”.

2 – Conforme o objeto licitado, exigir que a proposta contenha :

- a) plano de curso de operação e de manutenção do equipamento ofertado, cronograma de realização, local, início e término, carga horária, nível e número de instruendos, currículo, etc.;
- b) compromisso de fornecimento de todos os dados técnicos necessários para a identificação dos itens de suprimento, para efeito de catalogação dos mesmos através do Sistema de Catalogação do Exército, devendo incluir nome e endereço dos fabricantes ou fornecedores; número de desenho ou referência fabril; normas, especificações e desenhos técnicos;
- c) fornecimento de catálogos ou manuais técnicos de manutenção e de operação nas quantidades, idioma, prazo de entrega indicados;
- d) relação de ferramentas e equipamentos necessários à manutenção dos materiais ofertados até o ..... escalão;
- e) condições de montagem e instalação;
- f) relação de itens de suprimento recomendado para o seu ciclo de vida (tempo de vida útil);
- g) preço de cursos, ferramental, itens de suprimento, serviços de manutenção, etc.

- 4.3. As condições de oferta devem ser estipuladas com clareza e precisão, de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião do julgamento, vedadas as propostas alternativas e as expressões vagas e imprecisas como, por exemplo, “de acordo com o Edital”.

#### **5 . ENTREGA DOS ENVELOPES**

5.1. No local, data e hora fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legalmente credenciado de cada empresa interessada em participar do presente Pregão entregará ao Pregoeiro e sua equipe de apoio:

- a) um envelope opaco contendo os documentos de habilitação;
- b) um envelope opaco contendo sua proposta.

- 5.2. Todos os envelopes serão entregues fechados, constando da face externa de cada qual a razão social, CNPJ e endereço do licitante e as indicações :

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DEPARTAMENTO LOGÍSTICO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº .....

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DEPARTAMENTO LOGÍSTICO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº .....

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**

- 5.3. O procedimento de recebimento e abertura dos envelopes, bem como do exame e julgamento de seu conteúdo, seguirá o disposto no item 7 deste Edital e no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.
- 5.4. O ENVELOPE Nº 01 deverá conter os documentos exigidos no presente Edital.

## 6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 6.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

## 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VI e VII, do artigo 11, do Decreto n.º 3.555, de 28 de julho de 2001, e suas posteriores redações.
- 7.2. Aos proponentes proclamados conforme subitem 6.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 7.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 12 deste Edital.
- 7.4. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 7.5. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

- 7.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso.
- 7.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.
- 7.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado a aquisição definida no objeto deste Edital.
- 7.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 7.10. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.
- 7.11. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 7.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.
- 7.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação.

## 8. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
  - 8.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.
  - 8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.2. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

## 9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 9.1. O material objeto deste Pregão será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, e definitivamente, no prazo de ..... dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material.
- 9.2. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para aferição técnica do objeto correrão por conta do contratado.
- 9.3. Será rejeitado, no todo ou em parte, o que for fornecido em desacordo com o edital e o contrato.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento do material fornecido será feito, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, contra a apresentação da respectiva Nota Fiscal ( **se for o caso, além da NF, condicionar à apresentação do Termo de Recebimento Definitivo ou do Recebimento Provisório**).

## 11. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo D Log, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação, sem prejuízo de outras penalidades legalmente estabelecidas.
- 11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o D Log poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,06% (seis centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato.
- 11.4. Em caso de atraso injustificado do prazo estabelecido no contrato para substituição, correção ou reparação do material rejeitado, será aplicável à contratada multa moratória de 0,1% (um décimo por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato.
- 11.5. Em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada do contratado, será aplicada a multa de 5% sobre o valor do contrato.
- 11.6. Para efeito de aplicação de multa, o valor do contrato será apurado deduzindo-se dele, o valor das entregas feitas.

## 12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 12.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.
- 12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, no seguinte endereço: \_\_\_\_\_

## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas, correrão à conta do Programa de Trabalho : \_\_\_\_\_ - Natureza da Despesa: \_\_\_\_\_ e . Programa de Trabalho \_\_\_\_\_ - Natureza da Despesa \_\_\_\_\_

## 14. CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Homologada este Pregão, o D Log convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até cinco dias, sujeitando-se este, em caso de recusa, ao disposto no subitem 11.1. deste Edital.
- 14.2. No ato da assinatura do termo contratual, o adjudicatário deverá comprovar a prestação da garantia de sua execução de valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor adjudicado, podendo optar por uma das modalidades de garantias alinhadas no art.56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação. **(Desde que não sejam dispensadas pelo OD)**
- 14.3. Se o adjudicatário recusar-se a contratar, o D Log poderá convocar os demais licitantes pela ordem de classificação para a assinatura do contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao prazo e preço.
- 14.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto licitado até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do

contrato (**Não incluir esta condição quando o quantitativo do objeto licitado for inferior a quatro unidades**).

- 14.5. Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, desde que, no dia, haja expediente no D Log.
- 14.6. As empresas participantes deste Pregão poderão ser representadas, perante o Pregoeiro, por seus dirigentes no exercício de mandato comprovado ou por procurador constituído mediante instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida.
- 14.7. Somente um representante legal ou um procurador de cada proponente poderá manifestar-se em seu nome, rubricar os envelopes fechados, a documentação e as propostas após a abertura dos envelopes, assinar a ata, salvo a ocorrência de fatos supervenientes, durante a reunião, que obrigue a sua substituição.
- 14.8. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado
- 14.9. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito
- 14.10. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 14.11. Este Edital será fornecido pelo Departamento Logístico a qualquer interessado, devendo para isso o mesmo recolher o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), por meio de Guia de Depósito em nome do Departamento Logístico, junto ao Banco do Brasil, conforme modelo a ser fornecido no endereço constante do item 14.12.
- 14.12. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no seguinte endereço: \_\_\_\_\_, em Brasília – DF, pelo fac-símile (0\*\*61) XXX XXXX, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.
15. Integram este edital, dele fazendo parte os seguintes anexos :
- a) MINUTA DO CONTRATO (Anexo I);
  - b) ESPECIFICAÇÕES .... (Anexo II);
  - c) MODELO DE DECLARAÇÃO.....(Anexo III).
- Incluir, ainda, conforme o caso, os anexos :
- d) PROJETO BÁSICO.....(Anexo .....);
  - e) PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.....(Anexo .....);
  - f) Outros pertinentes à contratação (Anexo.....)
16. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a MP 2.026-7 e o Decreto n.º 3.555, de 08.08.2000 e suas alterações.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2001

(ASSINATURA DO PREGOEIRO)

## MODELO XXXV - MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

### EDITAL DE PREGÃO

N.º \_\_\_\_\_

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

Aquisição de material de \_\_\_\_\_ conforme a seguinte descrição:

(Neste tópico, para os casos de especificações extensas ou complexas, poderá ser feita remissão à determinado Anexo, indicações de Manuais de especificações técnicas e outros documentos necessários à perfeita identificação do bem ou serviço que se deseja contratar)

#### 2 - Descrição, locais e prazo de entrega

2.1 - O material a ser fornecido será o descrito no Anexo \_\_\_\_, conforme especificações técnicas constantes no \_\_\_\_\_.

2.2 - O material deverá ser entregue nos locais e quantidades previstas nos Anexos \_\_\_\_ e \_\_\_\_.

2.3 - O material deverá ser entregue no prazo de \_\_\_\_\_ dias, a contar da assinatura do contrato (Anexo \_\_\_\_).

#### 3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Elencar as principais obrigações previstas na minuta de contrato

#### 4 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 - Examinar todos os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** e decidir sobre sua aceitação ou rejeição;

4.2 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material recebido para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

4.3 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o cumprimento do objeto contratado.

4.4 - Elencar outras compatíveis com a contratação.

#### 5 - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Contratante promoverá fiscalização da \_\_\_\_\_, por intermédio da \_\_\_\_\_, a qual anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando as medidas necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados, de tudo dando ciência à autoridade superior.

#### 6.- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária da União, Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_, Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_

#### 7 - PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados após o recebimento do material, mediante a apresentação de nota fiscal, em duas vias, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**, após a aceitação e atesto do material recebido, pelo \_\_\_\_\_ da **CONTRATANTE**, para aceitação e liquidação prevista na Lei nº 4.320, de 1964.

7.2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.

**OBS.: 1.** O Termo de referência deverá constar todas as informações necessárias à contratação, especialmente, as previstas pelo art. 8º, inciso II do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000.

**2.** Para Obras ou serviços, adequar o presente modelo às necessidades e peculiaridades da pretendida contratação.

## **SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

### **PORTARIA Nº 115/01-SCT, DE 31 DE OUTUBRO DE 2001.**

#### **Homologa a NEB/T E-316 – PROTEÇÃO BALÍSTICA DE CARROS DE PASSEIO – Especificação.**

**O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o nº 10 do Art 8º do Capítulo VII do Regulamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército (R-55), aprovado pelo Decreto nº 91631, de 06 de setembro de 1985, e em conformidade com o nº 13 do Art 7º do Capítulo VII das IG 20-11 - Instruções Gerais para o Funcionamento do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, resolve:

Art 1º Homologar a NORMA TÉCNICA DO EXÉRCITO BRASILEIRO - NEB/T E-316 – PROTEÇÃO BALÍSTICA DE CARROS DE PASSEIO - Especificação.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **PROTEÇÃO BALÍSTICA DE CARROS DE PASSEIO**

#### **Especificação**

#### **SUMÁRIO**

1. Objetivo
2. Normas e/ou Documentos Complementares
3. Definições
4. Condições de Fabricação e Montagem
5. Características Gerais
6. Característica Específicas
7. Fiscalização
8. Ensaio
9. Métodos de Ensaio e Procedimentos



## 1. OBJETIVO

1.1 Esta Norma fixa as características e as condições exigíveis para a aceitação da Proteção Balística utilizada na blindagem de carros de passeio.

1.2 As blindagens opacas (placas rígidas ou painéis balísticos) e transparentes (vidros) abrangidos por esta Norma correspondem aos níveis de proteção I, II-A, II, III-A e III.

## 2. NORMAS E/OU DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Na aplicação desta Norma, devem ser consultadas as normas relacionadas neste capítulo, nas edições em vigor à época dessa aplicação, devendo, entretanto, ser levado em conta que, na eventualidade de conflito entre os seus textos e o desta Norma, este tem precedência.

MIL-STD-810–“Environmental Engineering Considerations and Laboratory Tests”.

NIJ Standard 0101.04–“Ballistic Resistance of Personal Body Armor”.

NIJ Standard 0108.01–“Ballistic Resistant Protective Materials”.

## 3. DEFINIÇÕES

Para os efeitos desta Norma são adotadas as definições de 3.1 a 3.4.

### 3.1 Ângulo de Incidência

Ângulo formado entre a trajetória do projétil e a normal à superfície do material de blindagem, no ponto de impacto, conforme a figura.

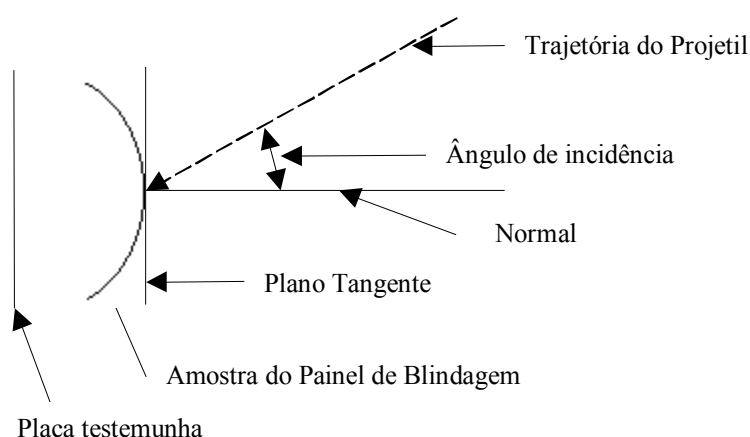


Figura – Ângulo de incidência

### 3.2 Impacto aceitável

Impacto sobre o material da blindagem com velocidade dentro dos limites de tolerância, segundo ângulo de incidência inferior a  $5^\circ$ , e, distando, no mínimo, 50 mm da extremidade do painel ou de um outro impacto, e, também, impacto, sem penetração, com velocidade maior que o limite superior, ângulo de incidência inferior a  $5^\circ$  e afastamento de outro impacto e/ou deborda inferior a 50mm.

### 3.3 Placa testemunha

Placa confeccionada em alumínio 2024 T3 ou T4, espessura de 0,5 mm ou em alumínio 5052 H 34 ou H38, espessura de 0,8 mm.

### **3.4 Penetração**

Perfuração da placa testemunha por qualquer fragmento da amostra ou mesmo do projétil, determinada pela visualização de luz proveniente de uma lâmpada de 60 W iluminando a face da placa testemunha oposta ao impacto.

## **4. condições de fabricação E MONTAGEM**

### **4.1 Responsabilidade pela fabricação**

O fabricante é o responsável pela produção dos painéis da blindagem opaca ou transparente de acordo com as características estabelecidas na presente Norma. A presença do fiscal militar ou agente técnico credenciado nas instalações de fabricação não exime o fabricante da responsabilidade pela produção das blindagens.

### **4.2 Processos de fabricação**

Os processos de fabricação, embora sejam da escolha do fabricante e condicionados pela natureza dos equipamentos disponíveis e pelas imposições dos desenhos do produto, devem assegurar proteção balística em conformidade com os requisitos desta Norma.

### **4.3 Garantia da qualidade**

O fabricante deve garantir a qualidade dos painéis das blindagens opaca ou transparente mediante o controle da qualidade das matérias-primas e do produto acabado, em todo o processo de fabricação, segundo um plano de controle sistemático, que deve ser dado ao conhecimento do fiscal militar ou agente técnico credenciado.

### **4.4 Responsabilidade pela montagem**

As empresas prestadoras de serviço de blindagem em carros de passeio devem emitir, para cada veículo blindado, além de outras prescrições legais às quais estejam obrigadas como montadoras, um Termo de Responsabilidade constando de:

- a) Título ou Certificado de Registro da montadora emitido pelo Exército Brasileiro;
- b) nome ou logotipo do fabricante das blindagens opaca e/ou transparente, com respectivo número do Título de Registro emitido pelo Exército Brasileiro;
- c) tipo de material da blindagem, explicitando lote, mês e ano de fabricação;
- d) mês e ano da montagem;
- e) representação pictórica da aplicação, no veículo objeto da proteção balística, dos materiais utilizados e de seu respectivo nível de proteção;
- f) alterações no desempenho veicular (velocidade máxima, distância de parada, estabilidade, etc.) decorrentes da aplicação da blindagem. Eventuais assertivas do montador devem estar fundamentadas em laudos e selo de conformidade emitidos pelo Centro Tecnológico do Exército;
- g) cláusulas e condições de garantia e vida útil da blindagem.

### **4.5 Responsabilidade pela importação**

O importador do carro de passeio blindado deve atender às prescrições constantes nesta Norma.

## 5. Características gerais

### 5.1 Blindagens opaca e transparente

As blindagens opacas e transparentes devem ser utilizadas, em função da proteção oferecida quanto ao tiro de armamento, conforme discriminado na Tabela 1.

**TABELA 1 – Blindagem x Nível de Proteção – Energia Cinética**

<b>NÍVEL DE PROTEÇÃO</b>	<b>MUNIÇÃO</b>	<b>ENERGIA CINÉTICA (J)</b>
I	.22LRHV Chumbo	133
	.38 Special RN Chumbo	342
II-A	9 mm FMJ	441
	.357 Magnum JSP	740
II	9 mm FMJ	513
	.357 Magnum JSP	921
III-A	9 mm FMJ	726
	.44 Magnum SWC Chumbo	1411
III	7,62 mm FMJ	3406

FMJ–Full Metal Jacket

JSP–Jacketed Soft Point

LRHV–Long Rifle High Velocity

RN–Round Nose

SWC–Semi-Wadcutter

### 5.2 Marcação

O fabricante da blindagem opaca e/ou transparente deve marcar seu produto de forma indelével com:

- nome ou logotipo do fabricante com respectivo Título de Registro emitido pelo Exército Brasileiro;
- tipo de material de blindagem;
- lote, mês e ano de fabricação.

### 5.3 Laudo

Compete ao Centro Tecnológico do Exército, mediante solicitação, a quantificação e a emissão de laudo concernente às alterações no desempenho veicular decorrentes da aplicação da proteção balística para determinado nível de proteção em um modelo definido de carro de passeio.

## 6. características específicas

### 6.1 Resistência ao impacto

A blindagem (opaca e transparente) deve assegurar proteção balística para cada nível, conforme apresentado na Tabela 2, quando submetido a cinco impactos aceitáveis sem a ocorrência de penetração (Ref. 9.1).

**TABELA 2 – Blindagem Opaca e Transparente - Requisitos**

NÍVEL DE PROTEÇÃO	MUNIÇÃO	MASSA DO PROJÉTIL ( g )	VELOCIDADE DO PROJÉTIL ( m/s )
I	.22 LRHV Chumbo	2,6	320 ± 12
	.38 Special RN Chumbo	10,2	259 ± 15
II-A	.357 Magnum JSP	10,2	381 ± 15
	9 mm FMJ	8,0	332 ± 12
II	.357 Magnum JSP	10,2	425 ± 15
	9 mm FMJ	8,0	358 ± 12
III-A	.44 Magnum SWC Chumbo	15,55	426 ± 15
	9 mm FMJ	8,0	426 ± 15
III	7,62 mm FMJ	9,7	838 ± 15

FMJ–Full Metal Jacket

JSP–Jacketed Soft Point

LRHV–Long Rifle High Velocity

RN–Round Nose

SWC–Semi-Wadcutter

### 6.2 Resistência a água

A blindagem opaca, após aspersão, deve apresentar os mesmos requisitos estabelecidos em 6.1 (Ref. 9.2).

### 6.3 Resistência à temperatura

A blindagem opaca deve resistir a uma temperatura de 71° C sem apresentar descolamentos, empenamentos ou qualquer outro defeito estrutural, bem como apresentar os mesmos requisitos estabelecidos em 6.1. (Ref. 9.3).

## 7. FISCALIZAÇÃO

**7.1** O Exército se reserva o direito de, sempre que julgar necessário, verificar, através do fiscal militar ou agente técnico credenciado, se as prescrições da presente Norma são cumpridas pelo fabricante e/ou montador. Para tal, o fabricante e/ou montador devem garantir, ao fiscal militar ou agente técnico credenciado, livre acesso às dependências pertinentes da fábrica e/ou montadora bem como apresentar toda a documentação relativa à aceitação das matérias-primas utilizadas na fabricação e/ou montagem do produto.

**7.2** Na ocasião da inspeção, o fabricante e/ou montador ou importador deve fornecer, ao fiscal militar ou agente técnico credenciado, um certificado onde conste que o produto foi fabricado e controlado em

acordo com as prescrições desta Norma e que as matérias-primas utilizadas na sua fabricação e acondicionamento foram aceitas em obediência às normas específicas. O montador deve apresentar o Termo de Responsabilidade estabelecido em 4.4.

7.3 O fabricante e/ou montador deve colocar à disposição do fiscal militar ou agente técnico credenciado aparelhagem de controle, instrumentos e pessoal auxiliar necessário à inspeção.

## **8. ENSAIOS**

8.1 Os ensaios devem ser conduzidos segundo os métodos e procedimentos preconizados no Capítulo 9.

8.2 As amostras para cada ensaio devem ser oriundas de uma produção seriada, produzidas pelo mesmo fabricante utilizando os mesmos processos, segundo os mesmos desenhos, isto é, reproduzam fielmente a blindagem transparente ou a blindagem opaca, incluindo a chapa da carroceria.

8.3 A dimensão e a quantidade das amostras estão estabelecidas, para as blindagens opaca e transparente na NIJ 0108-01. O não-atendimento à especificação por qualquer amostra determina a rejeição da blindagem sem contraprova.

## **9. MÉTODOS DE ENSAIO E PROCEDIMENTOS**

### **9.1 Resistência ao impacto**

Executar o ensaio segundo os procedimentos constantes na NIJ 0108-01. Comparar com a especificação.

### **9.2 Resistência a água**

9.2.1 Aspergir a amostra com água segundo os procedimentos estabelecidos na NIJ-STD 0101.04.

9.2.2 Em seguida executar o ensaio segundo os procedimentos constantes na NIJ 0108-01 e comparar com a especificação.

### **9.3 Resistência à temperatura**

9.3.1 Submeter a amostra aos procedimentos constantes da MIL STD 810 Método 501.4, à temperatura de 71°C. No caso da proteção balística destinar-se à proteção de partes quentes do veículo (motor, etc.) a temperatura de aquecimento deve ser de 160°C.

9.3.2 Em seguida, executar o ensaio balístico segundo os procedimentos constantes da NIJ 0108-01 e comparar com a especificação.

## **3ª PARTE**

### **ATOS DE PESSOAL**

### **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

### **MINISTÉRIO DA DEFESA**

### **DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2001.**

#### **Transferência para a Reserva Remunerada- Concessão.**

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, de acordo com disposto nos arts. 94, inciso I e § 2º, e 96, inciso I, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve:

#### **CONCEDER**

transferência para a Reserva Remunerada ao General-de-Divisão Combatente ADALBERTO IMBRÓSIO, do Comando do Exército.

## **DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2001.**

### **Exoneração de Oficial-General.**

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, resolve:

#### **EXONERAR, ex officio,**

no âmbito do Comando do Exército, o General-de-Divisão Combatente ADALBERTO IMBRÓSIO do cargo de Subsecretário de Ciência e Tecnologia.

(Diário Oficial da União Nº 221, de 20 de novembro de 2001)

## **GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

### **PORTARIA Nº 572, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2001**

#### **Designação de Praça**

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

#### **DESIGNAR**

para exercer cargo na Subchefia Militar do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), por necessidade do serviço, "**ex officio**", o 1º Sgt Mat Bel ALOISIO GERSON DA ROCHA.

### **PORTARIA Nº 573, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2001**

#### **Designação de Praças**

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

#### **DESIGNAR**

para exercerem cargo na Subchefia Militar do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), por necessidade do serviço, "**ex officio**", os seguintes militares:

- 1º Sgt Art IPURINAM PAULINO DE MELLO; e
- 1º Sgt Com ASSIS BRASIL FERNANDES BETTIM.

### **PORTARIA Nº 574, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2001**

#### **Designação de Praça**

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

#### **DESIGNAR**

para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), por necessidade do serviço, "**ex officio**", o 2º Sgt Com FABIANO DA CUNHA OLIVEIRA.

## **PORTARIA Nº 576, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2001.**

### **Visita a instalações militares nos Estados Unidos da América - Designação**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

**DESIGNAR** os militares abaixo relacionados, todos do CPOR/SP, para realizarem visita a instalações militares nos Estados Unidos da América, no período de 25 de novembro a 2 de dezembro do ano em curso:

- Cel Cav PAULO MENDIA GRANADO;
- Maj QMB JOÃO ALBERTO DELGADO COELHO;
- Al Inf TAKECHI KATTO;
- Al Cav SÉRGIO LUIS VERARDI DIAS;
- Al Art JOSÉ ALONSO NETTO;
- Al Eng FERNANDO AUGUSTO QUERIDO;
- Al Com MARCOS DE ARAÚJO ALBUQUERQUE;
- Al Int ROBERTO CHIKUSA; e
- Al MB GILBERTO KEN YAMAUCHI.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

## **PORTARIA Nº 578, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2001.**

### **Visita a instalações militares no Chile e Uruguai – Designação / Participação**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Designar os militares abaixo relacionados, da AMAN, para participarem de visita a instalações militares no Chile e Uruguai, no período de 19 a 23 de novembro do ano em curso:

- Cap Cav ROGÉRIO DOS SANTOS LAJÓIA GARCIA;
- 1º Ten Inf GELSON DE SOUZA;
- Cad Inf JOÃO ANTÔNIO PREGNOLATO FILHO;
- Cad Inf ALBERTO BANÚBIO MANFRA JÚNIOR;
- Cad Inf KAUÊ MENEZES CHAGAS;
- Cad Inf MAURÍLIO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR;
- Cad Inf GUILHERME BOTTREL CARVALHO;
- Cad Inf RODRIGO ROZAS;
- Cad Inf DOMINGOS PINTO DA SILVA JÚNIOR;
- Cad Inf RICARDO ASSIS VITÓRIO;
- Cad Inf RAFAEL OLIVEIRA PENTEADO;
- Cad Inf EDUARDO SCHWARZER;
- Cad Inf DAISLAN MONTENARIO DE SOUZA;
- Cad Inf JOÃO CARLOS DUQUE;

- Cad Inf CLÉBER ROBERTO KLEIN;
- Cad Inf RAFAEL DE CARVALHO MACHADO;
- Cad Cav LUÍS GUSTAVO DE PAIVA LOPES;
- Cad Cav DANIEL FALCÃO XAVIER DE SOUZA;
- Cad Cav MAURÍCIO GILBERTO ROMAN ROSS;
- Cad Cav HEITOR PEREIRA MOREIRA;
- Cad Cav GUILHERME DE ARAÚJO GRIGOLI;
- Cad Art JAIRO MISSON CORDEIRO;
- Cad Art MARCELUS ARMINDO RIBEIRO NOGUEIRA;
- Cad Art CARLOS EDUARDO TAVARES DE LIMA;
- Cad Art EDUARDO COELHO DE OLIVEIRA;
- Cad Art FLÁVIO HENRIQUE DO NASCIMENTO;
- Cad Eng CARLOS EDUARDO BRONZATTI GIRARDI;
- Cad Eng ARTHUR PETRÔNIO DE CARVALHO BRITO;
- Cad Eng JOHN MAYCONN VIANA MARCIANO;
- Cad Eng ROMULO FABIANO PACHECO RAVAZIO;
- Cad Int JOÃO PAULO SOUSA CARNEIRO;
- Cad Int KELMO LINS BRAGA;
- Cad Int LUIS GUSTAVO INÁCIO DA SILVA;
- Cad Int JOSUÉ BITENCOURT DA SILVA;
- Cad Int MARCUS VINÍCIUS GOMES PEREIRA;
- Cad Com DANIEL RODRIGUES DO COUTO SILVA;
- Cad Com RICARDO INÁCIO DONDONI;
- Cad Com VITOR PORTO RIBEIRO MARTINS;
- Cad Com ROBSON BEZERRA DA SILVA;
- Cad MB VANDERSON ANTÔNIO DA SILVA;
- Cad MB ALEX GÓIS ORLANDI;
- Cad MB MÁRCIO TEIXEIRA DAMASCENO.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto no 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

### **PORTARIA Nº 579, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2001**

#### **Designação de Praça**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

#### **DESIGNAR**

para o Ministério da Defesa, a fim de exercer cargo no Hospital das Forças Armadas (Brasília-DF), por necessidade do serviço, "**ex officio**", o Sub Ten Eng CÍCERO DONIZETE DE MELO.



**PORTARIA Nº 580, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2001**

**Designação de Oficial**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

**DESIGNAR**

para exercer comissão no Ministério da Defesa (Brasília-DF), por necessidade do serviço, "ex officio", o Ten Cel QMB EDUARDO ARNAUD CYPRIANO.

**PORTARIA Nº 581, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2001**

**Designação de Oficial**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

**DESIGNAR**

para exercer comissão na Subchefia Militar do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, "ex officio", o 2º Ten QAO PAULO ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS

**PORTARIA Nº 582, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2001**

**Exoneração e Nomeação de Diretor de Organização Militar**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art.19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

**1 - EXONERAR,**

por necessidade do serviço, "ex-offício", do cargo de Diretor do H Gu Uruguaiana (URUGUAIANA-RS) o Maj Med (CP 26440-8) LUIZ FERNANDOMORAES KUCHARSKI.

**2 - NOMEAR,**

por necessidade do serviço, "ex-offício", para o cargo de Diretor do H Gu Uruguaiana (URUGUAIANA-RS) o Maj Med (CP 27697-2) CARLOS ALBERTO STRACHEUSKI, do B Av T (TAUBATÉ-SP).

## DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 8 DE NOVEMBRO DE 2001.

### **Promoção em Ressarcimento de Preterição**

**PO nº 3370/00-GCEX**

**PO nº 100129/01-GCEX**

1. Processo originário do Ofício nº 5207/DIRES-SPM, de 22 Ago 00, do Gabinete do Ministro da Defesa, encaminhando requerimento, datado de 18 Ago 00, em que o então **Subtenente Inf** (014156841-0) **CARLOS IRENO ZARY**, à época à disposição daquele Órgão e atualmente na reserva remunerada, solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, promoção ao posto de 2º Tenente do QAO, em ressarcimento de preterição, a contar de 1º Dez 99.

2. Considerando que:

– por meio do recurso em apreço, o requerente pretende ver reexaminada a decisão do Chefe do DGP, publicada no Aditamento DProm ao Boletim do DGP nº 030, de 26 Jul 00, que indeferiu idêntico pedido, consubstanciado no requerimento datado de 03 Abr 00;

– o requerente é oriundo da turma de formação de 1977, tendo sido promovido à graduação de subtenente em 1º Dez 96, juntamente com a turma de formação de 1976 e com os remanescentes das turmas de 1974 e 1975;

– conforme o estabelecido no Planejamento Quinquenal, atualizado de acordo com o prescrito pelo Art. 39 da Portaria nº 075-EME, de 10 Nov 83 (Normas para Administração da Carreira dos Militares), e adequado aos parâmetros fixados pela Portaria Ministerial nº 009-Res, de 16 Fev 94 (Altera as Diretrizes Gerais para Aplicação da Política de Pessoal do Exército), às promoções de 1º Dez 99 (limites longo e real) concorreram os subtenentes remanescentes das turmas de formação de 1975 e 1976, promovidos a esta graduação até dezembro de 1996, deixando de ser enquadrados os subtenentes da turma de formação de 1977, também promovidos a subtenente em 1º Dez 96;

– os limites que determinaram as faixas de subtenentes, por ordem de antigüidade e por QMS, para a organização dos Quadros de Acesso por merecimento, para ingresso no QAO, no 2º semestre de 1999, foram estabelecidos pelo Comandante do Exército de acordo com as diretrizes constantes dos Art. 7º e 8º, do Decreto 90116, de 29 Ago 84 (RIPQAO), que preconizam a existência de equilíbrio e regularidade de ingresso no QAO;

– não prospera o entendimento do requerente, no sentido de que, por analogia, à semelhança do previsto para os oficiais no Art. 2º, § 2º, do Decreto nº 71848, de 16 Fev 73 (Regulamento da LPOAFA), quando aquele que ultrapassar hierarquicamente um de outra turma, passa a pertencer à turma do ultrapassado, também ele, integrante da turma de formação de 1977, ao ter sido promovido a subtenente juntamente com a turma de formação de 1976, teria automaticamente passado a pertencer a esta turma para efeito de promoção;

– nesse aspecto de ultrapassagem hierárquica, imprescindível atentar para o fato de que o acesso do requerente, na escala hierárquica de sua carreira, está disciplinado pelo Decreto 90116/84, cujas disposições não prevêm, nem mesmo implicitamente, o tratamento almejado;

– acerca do invocado instituto da analogia, cabe ressaltar que, no campo do Direito Administrativo, no qual está inserida a matéria sob exame, consoante a doutrina, em se tratando de um ramo do Direito Público, nem todos os princípios de interpretação da lei civil lhe são adequados; a diversidade de seu objeto, a natureza específica de suas normas, os fins sociais a que elas se dirigem e o interesse público que elas visam sempre a tutelar (supremacia do Poder Público sobre os indivíduos), exigem regras próprias de interpretação e aplicação das leis e atos administrativos; neste contexto, a interpretação por via analógica, ou seja, por força de compreensão, só é admissível quando for possível aplicar o texto de uma prescrição normativa a uma situação para a qual ela não esteja prevista originalmente caso esta situação esteja compreendida no espírito daquela prescrição, sem resultar desta operação norma administrativa nova, o que não ocorreria no caso em apreço, pois, não estando compreendido no bojo do RIPQAO aquele procedimento definido no Art. 2º, § 2º, do RLPOAFA, evidentemente que surgiria norma nova, ficando, então, vedado, o emprego da analogia;

– ademais, sendo a analogia um meio de suprir eventual omissão de norma legal para a solução de uma situação não contemplada com regra própria, a sua utilização depende de análise de cada controvérsia, não podendo ser empregada indistintamente; portanto, não é pelo fato de a Administração Militar valer-se da analogia para deslocar hierarquicamente um graduado por perda de tempo de serviço em razão de LTIP que está obrigada a agir pelo mesmo método para o caso de ultrapassagem hierárquica de graduados;

– o argumento relativo à ocorrência, no entender do requerente, de erro administrativo, configurado com a inclusão de um subtenente mais moderno que o mesmo no QA/QAO, também não procede, porque a publicação contida no NE nº 9508, de 24 Fev 99 (Pág 03), refere-se à fixação do limite longo para as promoções no QAO, e, no tocante ao publicado no BRE nº 09-A/99, de 1º Out 99 (Pág. 24), o aludido militar tido como mais moderno – mas que, na verdade, é mais antigo em turma de formação –, foi relacionado na condição de **impedido**, justamente por não atender ao requisito de interstício – Decreto nº 90116, de 29 Ago 84, Art. 12, inciso I; e Lei nº 6880, de 09 Dez 80, Art. 137, § 4º, letra b –, não servindo, portanto, de paradigma ao requerente;

– por hipótese, se tivesse ocorrido o alegado erro administrativo, nos termos do disposto pelo Art. 11, § 3º, letra a), do Decreto nº 90.116, de 29 Ago 84 (RIPQAO), a providência cabível seria a exclusão do QA do militar abrangido indevidamente, e não a inclusão de outros militares que, em decorrência do erro, à primeira vista pudessem ter sido preteridos em seu direito de promoção;

- ainda em tese, consoante a legislação de promoções em vigor e a doutrina do Direito Administrativo brasileiro, na eventualidade de erro, em função da presunção de legitimidade que acompanha toda atividade da Administração Pública, o resultado dele decorrente só aproveitaria àqueles de boa-fé efetivamente alcançados – no caso em tela, quem tivesse sido promovido, cuja situação seria a de excedente -, não podendo ser o erro invocado como fonte de direitos pelos não diretamente beneficiados, sobretudo ante uma situação de fato inexistente, qual seja, o não atendimento de todos os requisitos para promoção;

– por derradeiro, descabe falar-se em direito adquirido do requerente quanto a possíveis benefícios aos quais o pretense paradigma, em decorrência da simples presença no QA/QAO, mesmo na condição de impedido, teria direito (p. ex. promoção post mortem, pensão militar), pois, nos termos do Art. 6º do Decreto-Lei nº 4657, de 04 Set 42 (Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro), reputam-se adquiridos os direitos que o seu titular, ou alguém por ele, possa exercer, sendo que nenhum daqueles dois, por não satisfazerem às condições de acesso e nem integrarem a faixa dos que efetivamente concorriam à promoção, poderia exercer qualquer direito conseqüente de inclusão em Quadro de Acesso, ainda mais diante da alegada circunstância dessa inclusão ter ocorrido por erro administrativo;

- todos os atos foram praticados em conformidade com a legislação regeadora do assunto - especialmente o Decreto nº 90116, de 29 Ago 84; Portarias Ministeriais nº 030, de 14 Jan 85 (IG 10-31), e 009-Res, de 16 Fev 94; e Portaria nº 075-EME, de 10 Nov 83 -, nos prazos devidos e pelas autoridades competentes;

– nos termos da legislação acima indicada, o requerente não atendia a todos os requisitos exigidos para sua inclusão no QA/QAO de 1º Dez 99 e conseqüente promoção, dou, concordando com o parecer do Departamento-Geral do Pessoal, o seguinte

### **DESPACHO**

a. **INDEFERIDO**, por improcedência das razões de fato e de direito apresentadas, especialmente ante o que se deduz da legislação acima mencionada.

b. O assunto encontra-se esgotado na esfera administrativa.

c. Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército, informe-se ao DGP, ao interessado e à Organização Militar a que o mesmo estiver vinculado, e arquite-se o processo na Diretoria de Promoções.

### **DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 8 DE NOVEMBRO DE 2001**

**Assunto: Autorização para militar viajar ao exterior.**

1. Autorizo o Ten Cel QEM PEDRO HIROSHI IHARA, do Cmdo 10ª RM, a integrar a Equipe Brasileira de Tiro que participará do Campeonato Internacional Cel Hugo de Sá Campello Filho, a ser realizado na cidade de Santa Cruz de La Sierra - Bolívia, no período de 08 a 18 de novembro do ano em curso.

2. A referida viagem será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

3. Publique-se em Boletim do Exército.

### **DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**

#### **PORTARIA Nº 92 / DEP, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000.**

##### **Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais de Material Bélico (CFO/00), realizado na AMAN.**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de Outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze com 01 (uma) Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o “Art. 2º”, inciso IV e “Art. 6º”, inciso III, letra “a”, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de Outubro de 2000, ao Asp Of MB (041956774-8) THIAGO LARA MILANEZI, por haver concluído em 1º lugar em 25 de novembro de 2000, com grau final 8,954 (OITO VÍRGULA NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO), numa turma de 36 (TRINTA E SEIS) alunos, o Curso de Formação de Oficiais de Material Bélico, realizado na Academia Militar das Agulhas Negras.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

#### **PORTARIA Nº 93 / DEP, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000.**

##### **Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais de Infantaria (CFO/00), realizado na AMAN.**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de Outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze com 01 (uma) Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o “Art. 2º”, inciso IV e “Art. 6º”, inciso III, letra “a”, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de Outubro de 2000, ao Asp Of Inf (011397504-9) GERALDO BESSA DE ABREU FILHO, por haver concluído em 1º lugar em 25 de novembro de 2000, com grau final 9,135 (NOVE VÍRGULA CENTO E TRINTA E CINCO), numa turma de 167 (CENTO E SESENTA E SETE) alunos, o Curso de Formação de Oficiais de Infantaria, realizado na Academia Militar das Agulhas Negras.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 94 / DEP, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000.**

**Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais de Cavalaria (CFO/00), realizado na AMAN.**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de Outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze com 01 (uma) Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o “Art. 2º”, inciso IV e “Art. 6º”, inciso III, letra “a)”, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de Outubro de 2000, ao Asp Of Cav (011143794-3) CARLOS EDUARDO DE MATOS BARBOZA, por haver concluído em 1º lugar em 25 de novembro de 2000, com grau final 8,963 (OITO VÍRGULA NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS), numa turma de 56 (CINQUENTA E SEIS) alunos, o Curso de Formação de Oficiais de Cavalaria, realizado na Academia Militar das Agulhas Negras.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 95 / DEP, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000.**

**Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais de Artilharia (CFO/00), realizado na AMAN.**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de Outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze com 01 (uma) Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o “Art. 2º”, inciso IV e “Art. 6º”, inciso III, letra “a)”, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de Outubro de 2000, ao Asp Of Art (011480784-5) RODRIGO STOCHI LOGADOURO, por haver concluído em 1º lugar em 25 de novembro de 2000, com grau final 8,871 (OITO VÍRGULA OITOCENTOS E SETENTA E UM), numa turma de 69 (SESSENTA E NOVE) alunos, o Curso de Formação de Oficiais de Artilharia, realizado na Academia Militar das Agulhas Negras.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 96 / DEP, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000.**

**Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais de Engenharia (CFO/00), realizado na AMAN.**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de Outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze com 01 (uma) Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o “Art. 2º”, inciso IV e “Art. 6º”, inciso III, letra “a)”, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de Outubro de 2000, ao Asp Of Eng (020410704-9) MARCOSPULO CAVALIERE DE MEDEIROS, por haver concluído em 1º lugar em 25 de novembro de 2000, com grau final 9,023 (NOVE VÍRGULA ZERO E VINTE E TRÊS), numa turma de 45 (QUARENTA E CINCO) alunos, o Curso de Formação de Oficiais de Engenharia, realizado na Academia Militar das Agulhas Negras.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 97 / DEP, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000.**

**Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais de Comunicações (CFO/00), realizado na AMAN.**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de Outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze com 01 (uma) Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o “Art. 2º.”, inciso IV e “Art. 6º.”, inciso III, letra “a)”, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de Outubro de 2000, ao Asp Of Com (011483554-9) SILVIO FARNO DE SOUZA FREIXO, por haver concluído em 1º lugar em 25 de novembro de 2000, com grau final 8,958 (OITO VÍRGULA NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO), numa turma de 48 (QUARENTA E OITO) alunos, o Curso de Formação de Oficiais de Comunicações, realizado na Academia Militar das Agulhas Negras.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 98 / DEP, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000.**

**Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais de Intendência (CFO/00), realizado na AMAN.**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de Outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze com 01 (uma) Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o “Art. 2º.”, inciso IV e “Art. 6º.”, inciso III, letra “a)”, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de Outubro de 2000, ao Asp Of Int (011483184-5) JEFERSON NASCIMENTO AQUILAR PEY, por haver concluído em 1º lugar em 25 de novembro de 2000, com grau final 9,234 (NOVE VÍRGULA DUZENTOS E TRINTA E QUATRO), numa turma de 68 (SESSENTA E OITO) alunos, o Curso de Formação de Oficiais de Intendência, realizado na Academia Militar das Agulhas Negras.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 86 / DEP, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2001.**

**Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Saúde (CAS) 2º Turno, realizado na EsSEx.**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o “Art. 3º.”, inciso I, e “Art. 6º.”, do inciso III, e “b)”, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, ao 2º Sgt Sau (019601923-6) ADRIANO AGUIAR ROCHA, por ter concluído em 1º lugar em 26 de outubro de 2001, com grau final 9,413 (NOVE VÍRGULA QUATROCENTOS E TREZE), numa turma de 38 (TRINTA E OITO) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Saúde (CAS) – 2º Turno, realizado na Escola de Saúde do Exército.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 87 / DEP, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2001.**

**Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Material Bélico-CASMB Mnt Armt (2º turno), realizado na Escola de Material Bélico.**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o “Art. 3º”, inciso I, e “Art. 6º”, do inciso III, e “b)”, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, ao 2º Sgt MB Mnt Armt (019558543-5) LUIS GUILHERME RIOS BEZERRA, por ter concluído em 1º lugar em 26 de outubro de 2001, com grau final 9,748 (NOVE VÍRGULA SETECENTOS E QUARENTA E OITO), numa turma de 31 (TRINTA E UM) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Material Bélico – Manutenção de Armamento (2º Turno), realizado na Escola de Material Bélico

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 88 / DEP, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2001.**

**Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Material Bélico-CASMB Mnt Vtr Auto (2º turno), realizado na Escola de Material Bélico.**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:


Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o “Art. 3º”, inciso I, e “Art. 6º”, do inciso III, e “b)”, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, ao 2º Sgt MB Mnt Vtr Auto (018778923-5) MARCELO LUIZ DA SILVA, por ter concluído em 1º lugar em 26 de outubro de 2001, com grau final 9,932 (NOVE VÍRGULA NOVECENTOS E TRINTA E DOIS), numa turma de 43 (QUARENTA E TRÊS) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Material Bélico – Manutenção de viatura Automóvel (2º Turno), realizado na Escola de Material Bélico.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**4ª PARTE**

**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração

  
Gen Div ROBERTO JUGURTHA CAMARA SENNA  
Secretário-Geral do Exército